



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO**

**HORÁRIO:** 10 horas

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra e engenharia para execução da Praça Fonte do Cedro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a Agente de Contratação Fernanda Paliga da Rosa, designada pela Portaria nº 093/2023 objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.548/2023.

### 1. DO LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); às **10 horas** do dia **04 de setembro de 2025**, horário de Brasília-DF.

**1.2.** Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do mesmo dia.

### 2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra e engenharia para execução da Praça Fonte do Cedro - Santana da Boa Vista/RS**, sendo de forma global, material e mão-de-obra, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento, conforme projeto técnico elaborado pela Prefeitura.

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.5.** Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.6.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.7.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.8.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I;

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**3.9.** Como requisito para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I;

**3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei 14.133/2021;

#### **4. VEDAÇÕES**

**4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

**4.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão

**End.: Rua Independência, 374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

**5.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**5.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.2.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.0** fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5.5.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**5.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 6. PROPOSTA

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1 Valor unitário e total do item;**

**6.2.2 Marca,** (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**6.2.3 Fabricante;**

**6.2.4 Descrição detalhada do objeto,** contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.6** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

a) Ato constitutivo

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
  - II. Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
  - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**End.: Rua Independência, 374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

**b1)** Os documentos referidos no item 7.3 *letra b* limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**b2)** A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) maiores que um ( $\geq 1,0$ ), e Endividamento total (ET), menor ou igual a setenta e cinco centésimos ( $\leq 0,75$ ), resultantes da aplicação das fórmulas: (sugeridos em informação nº003/2022 e nº 004/2023 do Analista do Controle Interno)

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (0,75)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

**b3)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**b4)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

#### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Prova de **Inscrição e Regularidade da empresa** junto ao Órgão Competente;
- b) Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- c) Prova de **Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- d) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado no mínimo 1000m<sup>2</sup> de obra de urbanismo, emitido por conselho competente.
- e) **Declaração de visita técnica**, assinada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica "*in loco*" da empresa licitante ou **Declaração de Conhecimento das Condições do Local**.

**e.1)** Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica "*in loco*" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

**e.2)** A visita "*in loco*" poderá ser feita por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA ou documento equivalente, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

**e.3)** Caso a licitante decida pela não realização da Visita Técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa (Registrado no CREA), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**).

**e.4)** Os agendamentos poderão ser feitos no Setor de Planejamento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista ou pelo telefone. Funcionário responsável pelo acompanhamento na Visita Técnica LÉO CARGNIN.

**7.5** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.6** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7** As Certidões que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I.

**9.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2** Na fase de lances, o agente de contratação poderá, em consequência da quantidade de itens da concorrência, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**10.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.3 deste Edital;

**11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**11.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e/ou a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 30 minutos.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

**12.6** Encerrada a etapa de negociação, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**End.: Rua Independência, 374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.3** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**13.9.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.10** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ao edital.

**13.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter **planilha orçamentária e cronograma físico - financeiro**, de acordo com os anexos do processo.

**13.10** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência;

**13.11** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

## 14. RECURSO

**14.1** Havendo quem manifeste intenção de recorrer, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**18.2** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

**18.3** O cronograma físico-financeiro deve ser considerado apenas com a finalidade de demonstração de prazo, ficando o período de sua execução de acordo com a ordem de início da obra.

**18.4** Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal com atesto do fiscal, de acordo com o item 05 (cinco) do Termo de Referência (anexo ao edital).

**19.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **1.075- Construção, ampliação e reforma de quadras esportivas, Despesa 877, Fonte de Recurso 1700, Código 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

**End.: Rua Independência, 374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**22.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, da concorrência eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**22.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**22.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**22.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**22.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**22.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**22.12.1** ANEXO I – Termo de Referência, Cronograma, Planilhas e Plantas;

**22.12.2** ANEXO II – Minuta de contrato.

**22.12.3** ANEXO III – MODELO Declaração de Contato

Santana da Boa Vista, 30 de junho de 2025

Veridiana Lopes de Sousa  
Chefe de Setor - Equipe de Apoio

GARLENO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Município de Santana da Boa Vista/RS

Secretaria Municipal de Administração e Desporto

**Necessidade da Administração: Contratação de empresa para executar de forma global (material e mão-de-obra) o serviço de execução da PRAÇA FONTE DO CEDRO, no loteamento de mesmo nome, neste município.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da PRAÇA FONTE DO CEDRO, no loteamento de mesmo nome, em Santana da Boa Vista – RS

As melhorias propostas refletem diretamente na qualidade de vida da população, principalmente no que se refere a proporcionar atividades de lazer, bem-estar e diversão em locais públicos, visto que, atualmente, o loteamento encontra-se sem equipamentos de lazer e esportes.

A implantação da praça possibilita que a população desfrute com uma maior qualidade e proximidade das atividades de lazer e esporte, estima-se que 200 pessoas serão atingidas diretamente, melhorando a qualidade de vida da população do bairro.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santana da Boa Vista, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de implantação de praças têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a contratada e a Prefeitura Municipal.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, nos termos do art. 23, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação através do CNPJ e/ou Contrato Social.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, de acordo com Artigo 111, caput, Lei 14.133/2021.

#### 4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á após medição dos boletins da obra que será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidades de serviços (un, m, m2, m3, etc.), conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a medição através de um

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o previsto no Projeto descrito em anexo.

#### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras e serviços de engenharia para a implantação de praças, sendo de forma global, material e mão-de-obra, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

Tais referências foram obtidas por meio do SINAPI, efetuadas com base no Decreto Municipal, nº 3.548/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **371.033,20** [trezentos e setenta e um mil, trinta e três reais e vinte centavos], conforme planilha em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da Praça Fonte do Cedro, no loteamento de mesmo nome, sendo de forma global, material e mão-de-obra, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

Na forma do Artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021, fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

"Terra de Luta e Fé"

"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos oriundos da construção civil;	A contratada deverá dispor os resíduos do canteiro de obras em local adequado ambientalmente, conforme orientação da prefeitura.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santana da Boa Vista, 10 de abril de 2025.

---

Guilherme Alves da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Desporto  
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da **Praça Fonte do Cedro**, no loteamento de mesmo nome, em Santana da Boa Vista – RS, sendo de forma global, material e mão-de-obra, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento, conforme projeto técnico elaborado pela Prefeitura.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da **Praça Fonte do Cedro**, no loteamento de mesmo nome, em Santana da Boa Vista – RS.

As melhorias propostas refletem diretamente na qualidade de vida da população, principalmente no que se refere a proporcionar atividades de lazer, bem-estar e diversão em locais públicos, visto que, atualmente, o loteamento encontra-se sem equipamentos de lazer e esportes.

A implantação da praça possibilita que a população desfrute com uma maior qualidade e proximidade das atividades de lazer e esporte, estima-se que 200 pessoas serão atingidas diretamente, melhorando a qualidade de vida da população do bairro.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da **Praça Fonte do Cedro**, no loteamento de mesmo nome, sendo de forma global, material e mão-de-obra, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de implantação de praças têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra e atender as especificações do Memorial Descritivo e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a contratada e a Prefeitura Municipal.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação através do CNPJ e/ou Contrato Social.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução e prazo do serviço será conforme as especificações (anexo), Memorial Descritivo, cronograma, planilhas e projeto elaborado pela Prefeitura. Será procedida a verificação das perfeitas condições da obra. A verificação obedecerá às Normas da ABNT-NBR 5651, 5675 E 8160.

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**

"Terra de Luta e Fé"

Órgãos, doe sangue: salve vidas"

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O Responsável Técnico pela fiscalização da obra será o Arquiteto da Prefeitura Municipal, Léo Carlos Cargnin que acompanhará a execução dos serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á após medição dos boletins da obra que será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidades de serviços (un, m, m2, m3, etc.), conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

Após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados ou produtos entregues, contendo o atesto do servidor responsável pela secretaria solicitante, o pagamento será feito em até 30 dias.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **371.033,20** [trezentos e setenta e um mil, trinta e três reais e vinte centavos].

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 11/2025.

Santana da Boa Vista, 11 de abril de 2025.

---

**Guilherme Alves da Silva**

**Secretário Municipal de Administração e Desporto**

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

**Prefeitura de Santana da Boa Vista**

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

**CNPJ:** 88.141.460/0001-80 | **Telefone:** (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“ DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



## PRAÇA FONTE DO CEDRO MEMORIAL DESCRITIVO

Santana da Boa Vista

2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

## 1. Sumário

<b>1. SUMÁRIO</b>	<b>2</b>
<b>2. APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. GENERALIDADES</b>	<b>4</b>
<b>4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>5</b>
<b>5. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>5</b>
<b>6. MEIOS-FIOS</b>	<b>6</b>
<b>7. QUADRA MULTIUSO</b>	<b>6</b>
<b>8. QUADRA DE AREIA</b>	<b>8</b>
<b>9. PLAYGROUND</b>	<b>9</b>
<b>10. PAISAGISMO</b>	<b>10</b>
<b>11. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	<b>12</b>
<b>12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>14</b>
<b>13. ENTREGA DA OBRA</b>	<b>15</b>



## 2. Apresentação

O presente memorial reúne as especificações técnicas de materiais e serviços mínimos a serem executados na obra da

### **PRAÇA FONTE DO CEDRO,**

situada no Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01, em terreno pertencente a P.M. no município de Santana da Boa Vista. A obra consistirá na implementação de praça com estrutura de esportes, lazer e atividades de uso comunitário, compostas de Quadra de Areia, Quadra Multiuso, Playground e Horta e Pomar Comunitários. O projeto da Praça foi elaborado a fim de otimizar o uso atual do espaço além de trazer equipamentos de lazer infantil e esporte, assim como de uso do espaço pela comunidade. A concepção geral é baseada na criação de ambientes com características claras, interligados por passeios. Atualmente o local encontra-se sem nenhum uso.

Para o projeto da praça estão previstos os seguintes serviços:

- **Quadra Multiuso**
- **Quadra de Areia**
- **Horta e Pomar comunitários**
- **Passeios**
- **Playground cercado com escorregador, balanço e escada/escorrega**
- **Pista de Caminhada**
- **Paisagismo**

Os serviços de movimentação de terra, essenciais à implantação dos espaços, serão executados pela prefeitura municipal.

OBRA	<b>PRAÇA FONTE DO CEDRO</b>
ÁREA (m <sup>2</sup> )	<b>3.123,00</b>
LOCAL	Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01

Considerando-se ainda que é essencial a visita aos locais onde serão executados os serviços, para que as empresas possam conhecer as particularidades da obra, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto deste projeto e formular suas propostas, constitui-se condição indispensável para a execução do presente projeto a visita técnica, a qual deverá ser realizada pelo profissional técnico ligado à empresa. A visita técnica para conhecimento das condições e locais da realização dos serviços deverá ser realizada antes da assinatura do contrato, devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento para a visita técnica deverá ser marcado via telefone (53) 3258-1350, setor de Planejamento ou Engenharia.

### 3. Generalidades

A execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a referida empresa e a Prefeitura Municipal. Além da execução, quando necessário, os projetos complementares e suas alterações deverão ser registrados no CREA/CAU pela contratada, através de ART/RRT específica para cada caso. O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados no CREA/CAU, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da contratada deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas. Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.

Em caso de divergências, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;
- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.
- São de responsabilidade da construtora:
- As licenças e suas prorrogações.
- A ART de execução.
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.

Deverá constar permanentemente no escritório do canteiro de obras, uma cópia do Diário de Obras, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

anotações de responsabilidade técnica, detalhes, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, edital e contrato.

#### 4. Administração Local

**Engenheiro Civil / Arquiteto:** Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil / Arquiteto que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

**Encarregado de Obra:** Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

**Dispositivos de Proteção e Segurança:** A empresa executante da obra deverá organizar e manter no cotidiano, equipamentos de proteção individual para seus funcionários, fiscais e visitantes, bem como estabelecer normas e hábitos voltados para a higiene e segurança como um todo. Deverá dispor no local de cavaletes que o orientem o trânsito durante o percurso dos serviços.

#### 5. Serviços Preliminares

**Limpeza do terreno:** ficará a cargo da prefeitura.

**Movimento de Terra:** ficará a cargo da prefeitura.

**Locação da obra:** Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. A locação será feita em separado por estrutura a ser construída. Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, instalação provisória de sanitários na obra que deverão ser executadas de acordo ao atendimento dos funcionários da obra.

**Placa da Obra:** A placa da obra deverá ser confeccionada em chapa de ferro galvanizada nas dimensões de 2,40 por 1,20 m, fixada em requadro de madeira de lei 7x2.5 cm e pontaletes de madeira de lei 8x8 cm, instalada com altura útil de 2,50 m. Na placa deverá constar as seguintes inscrições: Nome do órgão provedor do recurso financeiro, nome do órgão gestor, nome da empresa e responsável técnico pela execução da obra, descrição, valor e prazo de execução do empreendimento.



## 6. Meios-fios

Serão instalados meios-fios no alinhamento viário e na limitação dos passeios, conforme demonstrado em projeto, serão de 12/10cm x 30cm x 100 cm, deverão estar com alinhamentos perfeitos e assentados sobre uma base regularizada, devendo as juntas não ultrapassar 1,50cm. O rejunte será com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com resistência de 15 Mpa, desde a base até o topo do meio-fio. As juntas deverão ser previamente molhadas e estarem limpas de impurezas.

## 7. Quadra Multiuso

Será com Piso Industrial de Alta Resistência Polido. Sob a regularização de brita graduada, no local especificado em projeto, deverá ser executado o Piso. Este deverá apresentar espessura de 7,00 cm com tolerância executiva de + 1,0 cm/- 0,5 cm. O concreto armado a ser utilizado deve apresentar  $F_{ck} = 20$  MPa. A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60,  $\varnothing = 5,0$ mm com espaçamento de 10 cm, fornecidas em painéis. A Sub-Base deverá ter 9,0 cm com tolerância executiva de +2,0 cm/- 1,0 cm. Esta deverá ser preparada com brita graduada simples nº 2.

### Sequência de Execução:

- Preparo da sub-base: A compactação deverá ser efetuada com sapo mecânico ou com placas vibratórias.
- Isolamento da placa e sub-base: O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15 mm), como as denominadas lonas pretas, nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15,0 cm.
- Colocação das armaduras: A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.
- Plano de concretagem: A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.
- Acabamento superficial: A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.
- Desempeno mecânico do concreto: Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2,0 a 4,0 mm de profundidade. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

desempeno deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre à mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

- Cura: A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.
- Serragem das juntas: As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3,0 cm) após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.
- Selagem das juntas: A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final; - Deverá ser deixada uma declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do subleito.

No entorno da quadra, no pé do talude formado pela escavação da área, será instalada canaleta de drenagem tipo meia-cana de concreto pré-moldado direcionando o escoamento das águas de chuva para áreas mais baixas.

**Fechamento:** As telas de proteção terão 1,50 m de altura nos fundos da quadra e nas laterais da quadra, obedecido o detalhe padrão de alambrado em projeto. As telas serão estruturadas verticalmente com postes de ferro galvanizado de Ø 2”, fixados no piso de concreto, espessura mínima de parede de 2mm, colocados espaçados, no máximo, 2,00m. Não serão aceitas emendas nos tubos verticais. Na sua parte superior, os referidos tubos serão interligados por tubos galvanizados de Ø 1½”, espessura mínima de parede de 2,00mm. As soldas deverão ser esmerilhadas até apresentarem acabamento liso, livre de incrustações. Os tubos verticais serão chumbados na mureta de vedação, juntamente com e estribos de 5,0mm colocados a cada 30cm. A tela empregada será de arame galvanizado liso nº14, malha tipo simples, 5cm x 5cm, fixada internamente aos tubos verticais, devendo ser costurada, no seu limite superior, com arame liso galvanizado nº 14.

**Pinturas:** Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície do piso deverá ser preparada para receber a pintura. A superfície deverá ser lavada e escovada, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando as faixas a serem pintadas, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas. A quadra deverá ser pintada com tinta à base de Epóxi para piso industrial polido. O alambrado de fechamento, após uma limpeza perfeita, receberá como fundo uma demão de anticorrosivo branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

fosco específico para galvanizados e pintura com duas demãos de esmalte sintético, em cor a ser definida em conjunto com a fiscalização.

## 8. Quadra de Areia

Deverá ser executada a delimitação da quadra com mureta de alvenaria de blocos de concreto rebocada, formando uma área de 24 m por 15 m a fim de segurar a areia da quadra.

A base onde ficará a quadra deverá manter declividade mínima de 2% em direção à caixa de drenagem, garantindo assim o escoamento da água.

O sistema de drenagem será tipo espinha de peixe com tubo de 100mm, direcionado à caixa de coleta, com camada de brita nivelada, de aproximadamente 5cm. No entorno da quadra, no pé do talude formado pela escavação da área, será instalada canaleta de drenagem tipo meia-cana de concreto pré-moldado direcionando o escoamento das águas de chuva para áreas mais baixas.

Toda a área da quadra deverá ser coberta com a manta geotêxtil e as emendas deverão ser sobrepostas em no mínimo 15 cm e grampeadas. Sobre a manta geotêxtil será inserida uma camada de areia média de 20 cm de altura.

Prever a execução de bases em concreto para chumbamento dos postes de suporte da rede, além do fornecimento e colocação da rede de vôlei.

**Fechamento:** As telas de proteção terão 1,50 m de altura nos fundos da quadra e nas laterais da quadra, obedecido o detalhe padrão de alambrado em projeto. As telas serão estruturadas verticalmente com postes de ferro galvanizado de Ø 2”, fixados no piso de concreto, espessura mínima de parede de 2mm, colocados espaçados, no máximo, 2,00m. Não serão aceitas emendas nos tubos verticais. Na sua parte superior, os referidos tubos serão interligados por tubos galvanizados de Ø 1½”, espessura mínima de parede de 2,00mm. As soldas deverão ser esmerilhadas até apresentarem acabamento liso, livre de incrustações. Os tubos verticais serão chumbados na mureta de vedação, juntamente com e estribos de 5,0mm colocados a cada 30cm. A tela empregada será de arame galvanizado liso nº14, malha tipo simples, 5cm x 5cm, fixada internamente aos tubos verticais, devendo ser costurada, no seu limite superior, com arame liso galvanizado nº 14.

**Pinturas:** a mureta de alvenaria receberá duas demãos de pintura com cal hidratado sobre a superfície. O alambrado de fechamento, após uma limpeza perfeita, receberá como fundo uma demão de anticorrosivo branco fosco específico para galvanizados e pintura com duas demãos de esmalte sintético, em cor a ser definida em conjunto com a fiscalização.



## 9. Playground

Será constituído de três atividades de lazer infantil, caixa de areia com escorregador, escorrega/escalada e balanço triplo, interligadas por passeio e terá sua área cercada por mourões de madeira chumbados em viga de concreto em formato orgânico, conforme projeto.

**Caixa de Areia:** para conformação da Caixa de areia, serão instalados meios-fios de concreto pré-moldado em trecho curvo, localizados conforme projeto arquitetônico. Após a regularização e compactação da área, será enchida com areia lavada totalizando uma altura de 20cm.

**Escorrega/escalada:** estrutura em alvenaria de blocos de concreto, formando muretas rebocadas onde funcionam 3 atividades: escorregador com rampa cimentada e chegada na caixa de areia, escalada com corda e escada com degraus de pneus usados cheios de pedriscos.

- Escorregador e escalada: O piso da rampa será em concreto com espessura de 6cm, armado. O piso final deverá apresentar aspecto uniforme quanto ao seu plano, coloração e tonalidade, não podendo apresentar fissuras, rachaduras, ou quaisquer outros tipos de falhas que venham a comprometer a sua aparência, desempenho e durabilidade. Também não poderá apresentar depressões que venham ocasionar acúmulo de água. Antes da concretagem, algumas imperfeições geométricas do subleito serão corrigidas com lastro de brita.
- Muretas: serão executadas com alvenaria de vedação de blocos de concreto estrutural de 14x19x29cm, assentados com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1/5. A base para assentamento das muretas deverá estar devidamente compactada. As muretas receberão revestimento de chapisco e massa única, selador acrílico e pintura com tinta texturizada acrílica. A altura será de 25cm e a parte superior das muretas serão revestidas com chapim de pedra basalto ou similar.
- Caixa de Areia: Após a regularização e compactação da área, será enchida com areia lavada totalizando uma altura de 20cm.
- Escada com pneus: serão utilizados pneus usados cheios de pedra britada nº 1 formando uma escada. Serão ladeados por mureta de alvenaria na altura de 25cm.
- Gancho e corda para escalada: para fixação da corda de escalada será chumbado um gancho olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm, na mureta de blocos de concreto. A corda será de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura, com nós a cada 30cm.

**Balanco Triplo:** confeccionado em tubos de aço de diâmetro de 2,5 mm e pintura em tinta esmalte industrial e fundo anticorrosivo, com 3 cadeiras de madeira com correntes galvanizadas de 4mm e fixadores.

**Escorregador:** em eucalipto tratado torneado, com barra lateral em aço galvanizada pintura em epóxi, barra rosqueada inox 1/4x 1m. Escada em caibros de garapa 8mm x 50cm, rampa do escorregador em régua de madeira oiticica 10cm com 2 metros e 50 cm. Medindo 2,00/ 2,50, pintura osmocolor 02 demãos. Deverá ser chumbado no solo.

**Cercamento com mourão:** para proteção e segurança das crianças, o playground será cercado com mourões roliços de madeira tratada, com diâmetro de 10cm, em eucalipto ou equivalente da região, ficando com altura livre de 1,5m, após chumbados em lastro de concreto. Como acabamento receberão pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em 2 demãos.

## 10. Paisagismo

Consiste na interligação dos ambientes de lazer por passeios de piso cimentado, bancos de concreto nos diversos locais e revestimento dos taludes existentes e demais áreas com grama, além da plantação de mudas de árvores.

**Pista de Caminhada:** será no entorno da praça, conforme demonstrado em projeto. O piso de toda a pista será em concreto com espessura de 6cm, armado. O piso final deverá apresentar aspecto uniforme quanto ao seu plano, coloração e tonalidade, não podendo apresentar fissuras, rachaduras, ou quaisquer outros tipos de falhas que venham a comprometer a sua aparência, desempenho e durabilidade. Também não poderá apresentar depressões que venham ocasionar acúmulo de água. Antes da concretagem, algumas imperfeições geométricas do subleito serão corrigidas com lastro de brita. Deverá ser realizada a limpeza de todas as impurezas da superfície do lastro de concreto.

Deverão ser executadas rampas nas mesmas especificações conforme norma de acessibilidade NBR 9050/2015.

**Passeios:** Os passeios serão executados em pedriscos, também conhecidos como pedra britada nº 0, são os materiais passantes na tela de 8 mm e retidos na de 5mm, sua densidade deve ser de 1490 kg. Serão espalhados até atingir uma espessura de 10cm na área conforme indicado em projeto. Serão delimitados por meio-fio de concreto pré-moldado.

**Bancos de concreto:** Os bancos terão medidas de 150cmx44cmx42cm, serão inteiramente de concreto pré-moldado, com assento retangular plano, sem encosto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

conforme projeto. Para fixação, o material será fornecido com uma espera metálica parafusada nos pés de concreto. Esta espera será concretada com lastro a executar sob os pés de 7cm, resultando maior estabilidade à peça.

**Pergolado:** medindo 420cm x 420cm x 260cm de altura cada, em madeira de reflorestamento tipo eucalipto autoclavado ou similar (Tora de 6m e diâmetro de 25cm). Pilares com 04 peças de 25cm x 25cm x 290cm de altura, chumbados em blocos de concreto de fundação com fck 20mpa. As vigas serão de 25cm, conforme projeto. Toda a estrutura receberá pintura verniz (incolor) poliuretânico (resina alquídica modificada) em 2 demãos.

**Lixeira de tela dupla:** Pilar fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2.1/2"x2mm e chapas de no mínimo 3mm e 4,75mm. Lixeiras fabricadas em tela moeda de no mínimo 2mm. Altura: 1100 mm. Profundidade: 810 mm. Largura: 400 mm. Peso: 22,50 kg.

**Plantio de grama:** as áreas que serão gramadas receberão uma camada de 5 cm de terra vegetal. Posteriormente serão colocadas as leivas de grama de campo, com espessura média de 5 cm, livre de inço, cuidando-se para que as junções entre as peças fiquem perfeitas. O gramado deverá ser irrigado conforme a necessidade.

**Plantio das árvores:** Por último deverão ser plantadas as mudas de árvores conforme indicação de localização no projeto arquitetônico anexo. Deverão ser plantadas 25 unidades de mudas de Árvores de Sombra, tais como: Angico, Cajerana, Canafístola, Canela Doce, Cânfora, Cerejeira Japonesa, Guajuvira, Ipê, Jacarandá, Salgueiro Chorão, Manacás, etc. também deverão ser plantadas 31 unidades de Mudas de Árvores Frutíferas, como: Acerola, Amora, Araçá, Bergamota, Caqui, Cereja Nativa Preta, Guavirova, Laranja, Limão, Lima, Nêspera, etc. As mudas deverão ter no mínimo 0,5 metros de altura e deverão estar escoradas em estaca de madeira com altura mínima de 1,00 metro.

**Observações gerais:** os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte sequência: Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência; abrir covas para árvores; testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água; plantar as árvores; plantar os arbustos; plantar gramados e forrações; regar abundantemente. As mudas deverão ser colocadas nas covas na posição vertical (raízes para baixo e copa/folhagem para cima) de tal modo que as raízes fiquem livres e que a base da muda fique no nível desejado. A terra vegetal deve ser cuidadosamente espalhada em torno das raízes para que o ar permaneça disseminado no solo após o preenchimento da cova.

**Cercamento:** para limitação da praça em relação à área de proteção permanente será implantada cerca. Será com 4 fios de arame de aço ovalado 15x17mm, com mourões de concreto, retos, com altura de 2,30m, com espaçamento de 2,5 m,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

cravados meio metro no terreno, os mourões serão pintados com tinta acrílica em 2 demãos.

## 11. Instalações Complementares

**Instalações Hidráulicas:** A instalação hidráulica deverá ser executada de acordo com o projeto hidrossanitário, fundamentado na NBR 05626/1998, de responsabilidade da Contratada. A rede hidráulica será a partir da rede existente do condomínio. Serão instalados hidrômetro e caixas com registro de parada e rede para atender as torneiras de serviço, conforme projeto básico fornecido.

**Instalações Elétricas:** A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, de responsabilidade da Contratada. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

### Iluminação Externa

Será executada a iluminação da praça com execução de caixas de passagens, eletrodutos e colocação de postes e luminárias fechadas para iluminação pública, conforme projeto. Toda a rede será enterrada, através de eletrodutos flexíveis de PVC. Os eletrodutos serão implantados em cavas com fundo regularizado e o reaterro será manual com compactação manual. As caixas de passagem deverão ser pré-moldadas específicas. O sistema contará com aterramento padrão com haste enterrada e barramento. As luminárias serão do tipo Luminária de LED de 150W para iluminação pública, fixadas em postes cônicos em ferro galvanizado com 7 metros de altura. Todos os postes serão fixados a bases de concreto. A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, de responsabilidade da Contratada. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

**Suprimento de Energia:** O suprimento de energia para o sistema de iluminação da praça será a partir da rede de energia pública com tensão de operação 220V (Fase-Fase).

**Comando:** Para o acionamento do sistema de iluminação da praça, o projeto prevê quadro de comando. Os circuitos para iluminação terão acionamentos em grupo através de relés fotoeletrônicos.

**Aterramento:** Os quadros de comando, os postes, as luminárias e demais componentes metálicos, que não devem sofrer condução de corrente elétrica, deverão ser aterrados nas caixas de passagens / inspeções, conforme indicado em planta. Os condutores de aterramento e a haste de aterramento estão indicados em planta e lista de materiais. Deverão ser usados conectores de aperto mecânico, tipo Split Bolt, para conexão da haste de aterramento aos condutores terra, sendo um conector por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

condutor. A resistência de terra, nos diversos pontos da instalação, deverá ser menor ou igual à 10 ohms em qualquer época do ano.

**Eletrodutos:** serão instalados eletrodutos em valas que deverão ter profundidade normal mínima de 40cm e largura de 30cm, podendo ser executadas pelo processo manual ou mecânico. Após a abertura a base da escavação deverá ser apiloada para formação do leito que receberá os eletrodutos de polietileno, conforme projeto. Após a instalação dos eletrodutos, as valas serão reaterradas. Os eletrodutos serão de Polietileno, com diâmetro compatível para a passagem da fiação. Os condutores serão de boa qualidade, com capacidade de isolamento de 750V, com diâmetros compatíveis as cargas necessárias. Nas interligações entre rede de distribuição e ponto de iluminação, ou seja, entre caixa de passagem e poste, será utilizado eletroduto de PVC flexível.

**Caixas de Passagem:** as caixas de passagem utilizadas neste projeto serão de concreto pré-moldadas sem fundo onde haverá um lastro de brita solta, com tampa de concreto e com dimensões de 40x40x60cm.

**Base de concreto para fixação dos postes:** para fixação dos postes com as luminárias serão executadas bases de concreto armado com dimensões de 0,50mx0,50m, ficando o topo das mesmas 10cm acima do terreno.

**Postes:** Serão instalados 22 (vinte e dois) do tipo poste cônico contínuo em aço galvanizado, curvo, braço simples, flangeado, com diâmetro inferior de 125 mm e altura de 7,00 m. Serão fixados à base de concreto por meio de chumbadores.

**Luminárias:** Será uma luminária em cada poste, do tipo LED e deverão ter vida útil conforme critério L70, constante no certificado do INMETRO, de no mínimo 60.000 horas, a alimentação dos chips de LED deverá ser em corrente contínua, fornecida por um controlador (driver) de fonte chaveada devidamente ensaiado conforme CISPR 15:2018.

Além das especificações acima, deverá atender com base nos dados declarados pela Portaria 62/2022 INMETRO:

- Temperatura de cor 4.000K;
- Tensão nominal de entrada 100~250 VAC (Full range);
- Frequência de entrada 60 Hz;
- Ajuste de ângulo de instalação de -20° a +20° na própria luminária ou acessório que permita a mesma função. Ambas as opções deverão ter sido ensaiadas para as normativas pertinentes e comprovadas através da apresentação de relatório.
- Fotocélula integrada a luminária ou fornecimento de relé fotoeletrônico com garantia de 5 anos;
- Corpo fabricado em alumínio injetado ou extrudado;
- IRC 70;
- Fator de Potência Maior que 0,95;
- Grau de proteção IP66 para o produto ou, corpo óptico e driver;
- Todos os parafusos em aço inoxidável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas desde a conexão com o anti-surto ou com conector devidamente atestado por ensaio cujo relatório seja parte do certificado de conformidade, inclusive cabo de proteção PE. O relé foto eletrônico deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- Base em policarbonato e tampa em policarbonato;
- Tampa estabilizada contra raios UV;
- Material dos contatos em latão estanhado;
- Gaxeta de encaixe em EVA;
- Grau de proteção I.P 67;
- Esquema elétrico NF (liga de noite);
- Falha em OFF;
- Consumo máximo em 220V: 1,0 W;
- Capacidade carga com FP=1: 1000 W;
- Capacidade carga com FP=0: 1800 VA;
- Capacidade dos contatos: 40.000 ciclos;
- Temperatura de operação: -5°C à 50°C;
- Operação do tipo zero crossing switch.

Nos pontos de iluminação projetados, no interior dos mesmos (luminárias e projetores), serão colocados fusíveis de proteção.

## 12. Fiscalização dos serviços

A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o Engenheiro da Contratada. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.



### 13. Entrega da Obra

**Vistoria:** Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

**Limpeza da obra:** Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Todas as pavimentações, pisos, aparelhos etc., serão limpas e cuidadosamente lavadas com água e sabão. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos, não sendo permitido o uso de soluções de ácidos, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Será procedida a verificação das perfeitas condições da obra. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

**Recebimento da obra:** Dar-se-á a obra como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que o funcionamento do prédio está dentro das prescrições constantes do presente memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza; além disso, a empreiteira, responsável pelos serviços deverá assumir a responsabilidade de no mínimo 5 anos caso venha a ser necessária alguma manutenção.

Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2025.

**Léo Carlos Cargin**  
Arq. CAU A12422-2

**Garleno Alves da Silva**  
Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO 022436/24	Nº TRANSFEREGOV 966045	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
--------------------------	---------------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
PRAÇA FONTE DO CEDRO / QUADRAS DE ESPORTES - PRAÇA FONTE DO CEDRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

<b>TIPO DE OBRA</b>
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,53%</b>

**X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA/RS  
Local

terça-feira, 6 de maio de 2025  
Data

Responsável Técnico

Nome: LÉO CARLOS CARGNIN  
CREA/CAU: A12422-2  
ART/RRT: SI15516363I00CT001

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA FONTE DO CEDRO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS
			BDI 1 20,53%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>0</b>									<b>371.033,20</b>
<b>1.</b>			<b>PRAÇA FONTE DO CEDRO</b>						<b>-</b>
<b>1.1.</b>			<b>Administração Local</b>						<b>18.650,81</b>
1.1.0.0.1.	PMSBV	010	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	15.474,00	BDI 1	18.650,81	18.650,81
<b>1.2.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>						<b>-</b>
1.2.1.			Limpeza do terreno						<b>2.810,70</b>
1.2.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.123,00	0,75	BDI 1	0,90	2.810,70
<b>1.2.2.</b>			<b>Placa da Obra</b>						<b>-</b>
1.2.2.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	461,00	BDI 1	555,64	1.600,24
<b>1.3.</b>			<b>Locação da Obra</b>						<b>-</b>
1.3.0.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	84,00	60,00	BDI 1	72,32	6.074,88
<b>1.4.</b>			<b>Quadra de Areia</b>						<b>-</b>
1.4.1.			Drenagem						<b>53.597,09</b>
1.4.1.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,25	92,00	BDI 1	110,89	249,50
1.4.1.0.2.	SINAPI	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	50,00	65,00	BDI 1	78,34	3.917,00
1.4.1.0.3.	SINAPI-I	39323	MANTA GEOTÊXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRAÇÃO = "25" KN/M	M2	90,00	25,00	BDI 1	30,13	2.711,70
1.4.1.0.4.	SINAPI	102990	CANALETÀ MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	46,00	46,00	BDI 1	55,44	2.550,24
1.4.1.0.5.	SINAPI-I	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	2,00	426,00	BDI 1	513,46	1.026,92
<b>1.4.2.</b>			<b>Piso</b>						<b>-</b>
1.4.2.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	7,11	109,00	BDI 1	131,38	934,11
1.4.2.0.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	47,40	64,00	BDI 1	77,14	3.656,44
1.4.2.0.3.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	316,00	15,00	BDI 1	18,08	5.713,28
1.4.2.0.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,95	773,00	BDI 1	931,70	3.680,22
1.4.2.0.5.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	15,80	108,00	BDI 1	130,17	2.056,69
1.4.2.0.6.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	15,80	44,00	BDI 1	53,03	837,87
1.4.2.0.7.	Cotação	12930/ORSE	Areia fina adquirida em depósito, frete incluso (Areia Fina Comercial)	M3	72,00	110,00	BDI 1	132,58	9.545,76
<b>1.4.3.</b>			<b>Equipamentos</b>						<b>-</b>
1.4.3.0.1.	SINAPI-I	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	3.118,00	BDI 1	3.758,13	3.758,13
1.4.3.0.2.	Cotação	00308/ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M3	18,00	200,00	BDI 1	241,06	4.339,08
<b>1.4.4.</b>			<b>Fechamento</b>						<b>-</b>
1.4.4.0.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	34,26	153,00	BDI 1	184,41	6.317,89
<b>1.4.5.</b>			<b>Pinturas</b>						<b>-</b>
1.4.5.0.1.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	34,26	52,00	BDI 1	62,68	2.147,42
1.4.5.0.2.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	79,00	1,63	BDI 1	1,96	154,84
<b>1.5.</b>			<b>Quadra Multiuso</b>						<b>-</b>
<b>1.5.1.</b>			<b>Piso de concreto</b>						<b>-</b>
1.5.1.0.1.	Cotação	00308/ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M3	65,27	200,00	BDI 1	241,06	15.733,99
1.5.1.0.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	13,23	109,00	BDI 1	131,38	1.738,16
1.5.1.0.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	88,20	64,00	BDI 1	77,14	6.803,75
1.5.1.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	588,00	15,00	BDI 1	18,08	10.631,04
1.5.1.0.5.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	7,35	773,00	BDI 1	931,70	6.848,00
1.5.1.0.6.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	156,64	129,00	BDI 1	155,48	24.354,39
<b>1.5.2.</b>			<b>Drenagem</b>						<b>-</b>
1.5.2.0.1.	SINAPI	102990	CANALETÀ MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	65,00	46,00	BDI 1	55,44	3.603,60
<b>1.5.3.</b>			<b>Fechamento</b>						<b>-</b>
1.5.3.0.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	42,67	153,00	BDI 1	184,41	7.868,77
<b>1.5.4.</b>			<b>Pinturas</b>						<b>-</b>
1.5.4.0.1.	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	42,67	52,00	BDI 1	62,68	2.674,56
1.5.4.0.2.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	156,64	3,70	BDI 1	4,46	698,61
1.5.4.0.3.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	325,00	10,00	BDI 1	12,05	3.916,25
<b>1.5.5.</b>			<b>Equipamentos</b>						<b>-</b>
1.5.5.0.1.	SINAPI-I	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	5.137,00	BDI 1	6.191,63	6.191,63
<b>1.6.</b>			<b>Playground</b>						<b>-</b>
<b>1.6.1.</b>			<b>Caixa de areia</b>						<b>-</b>
1.6.1.0.1.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	16,30	49,00	BDI 1	59,06	962,68

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PRAÇA FONTE DO CEDRO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS
			BDI 1 20,53%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>0</b>									
1.6.1.0.2.	Cotação	00202/ORSE	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	M3	3,92	102,00	BDI 1	122,94	481,92
<b>1.6.2.</b>			<b>Escada/escorrega</b>					-	<b>6.355,95</b>
1.6.2.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,11	109,00	BDI 1	131,38	408,59
1.6.2.0.2.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,16	281,00	BDI 1	338,69	54,19
1.6.2.0.3.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	15,54	96,00	BDI 1	115,71	1.798,13
1.6.2.0.4.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	0,70	172,00	BDI 1	207,31	145,12
1.6.2.0.5.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1,40	7,00	BDI 1	8,44	11,82
1.6.2.0.6.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	1,40	44,00	BDI 1	53,03	74,24
1.6.2.0.7.	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MURROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	14,60	182,00	BDI 1	219,36	3.202,66
1.6.2.0.8.	SINAPI-I	402	GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	1,00	12,00	BDI 1	14,46	14,46
1.6.2.0.9.	SINAPI-I	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	0,03	721,00	BDI 1	869,02	26,07
1.6.2.0.10.	SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,68	97,00	BDI 1	116,91	79,50
1.6.2.0.11.	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,29	92,00	BDI 1	110,89	32,16
1.6.2.0.12.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	1,40	22,00	BDI 1	26,52	37,13
1.6.2.0.13.	PMSBV	002	EXECUÇÃO DE ESCADA COM PISO DE BASALTO	M2	2,70	145,00	BDI 1	174,77	471,88
<b>1.6.3.</b>			<b>Balanço triplo</b>					-	<b>3.411,00</b>
1.6.3.0.1.	cotação	00239/ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	UNIDADE	1,00	2.830,00	BDI 1	3.411,00	3.411,00
<b>1.6.4.</b>			<b>Escorregadeira</b>					-	<b>2.971,06</b>
1.6.4.0.1.	cotação	02591/ORSE	Escorregadeira em madeira com 2,50m de pista, Sergipark ou similar	UNIDADE	1,00	2.465,00	BDI 1	2.971,06	2.971,06
<b>1.6.5.</b>			<b>Cercamento com mourão</b>					-	<b>8.421,09</b>
1.6.5.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	2,60	109,00	BDI 1	131,38	341,19
1.6.5.0.2.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,65	281,00	BDI 1	338,69	220,15
1.6.5.0.3.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,60	470,00	BDI 1	566,49	1.472,87
1.6.5.0.4.	SINAPI-I	21138	MOURÃO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)	M	210,00	15,00	BDI 1	18,08	3.796,80
1.6.5.0.5.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	97,65	22,00	BDI 1	26,52	2.589,68
<b>1.7.</b>			<b>Urbanismo</b>					-	<b>103.148,34</b>
<b>1.7.1.</b>			<b>Meio-fio</b>					-	<b>32.967,69</b>
1.7.1.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	547,00	50,00	BDI 1	60,27	32.967,69
<b>1.7.2.</b>			<b>Cerca</b>					-	<b>7.602,15</b>
1.7.2.0.1.	SINAPI	101193	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	98,55	64,00	BDI 1	77,14	7.602,15
<b>1.7.3.</b>			<b>Passeios</b>					-	<b>15.412,19</b>
1.7.3.0.1.	PMSBV	003	EXECUÇÃO DE PASSEIO COM PEDRISCOS, ESPESSURA DE "5 CM"	M2	827,13	13,00	BDI 1	15,67	12.961,13
1.7.3.0.2.	PMSBV	004	EXECUÇÃO DE PASSEIO COM AREIA MÉDIA, ESPESSURA DE "5 CM"	M2	107,55	16,00	BDI 1	19,28	2.073,56
1.7.3.0.3.	PMSBV	002	EXECUÇÃO DE ESCADA COM PISO DE BASALTO	M2	2,16	145,00	BDI 1	174,77	377,50
<b>1.7.4.</b>			<b>Pergolado</b>					-	<b>4.337,32</b>
1.7.4.0.1.	SINAPI	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	M2	17,64	204,00	BDI 1	245,88	4.337,32
<b>1.7.5.</b>			<b>Banco de concreto</b>					-	<b>2.290,00</b>
1.7.5.0.1.	Cotação	00252/ORSE	Banco de concreto s/ encosto de 1,50 x 0,45m	UNIDADE	20,00	95,00	BDI 1	114,50	2.290,00
<b>1.7.6.</b>			<b>Lixeira</b>					-	<b>17.076,73</b>
1.7.6.0.1.	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	11,00	1.288,00	BDI 1	1.552,43	17.076,73
<b>1.7.7.</b>			<b>Paisagismo</b>					-	<b>23.462,26</b>
1.7.7.0.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	25,00	147,00	BDI 1	177,18	4.429,50
1.7.7.0.2.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	31,00	85,00	BDI 1	102,45	3.175,95
1.7.7.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	511,84	22,00	BDI 1	26,52	13.574,00
1.7.7.0.4.	SINAPI	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	511,84	3,70	BDI 1	4,46	2.282,81
<b>1.8.</b>			<b>Instalações complementares</b>					-	<b>68.336,74</b>
<b>1.8.1.</b>			<b>Rede de iluminação</b>					-	<b>63.016,13</b>
<b>1.8.1.1.</b>			<b>Entrada e medição</b>					-	<b>6.067,48</b>
1.8.1.1.1.	SINAPI-I	12366	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	UN	1,00	1.236,00	BDI 1	1.489,75	1.489,75
1.8.1.1.2.	SINAPI	100606	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	1.635,00	BDI 1	1.970,67	1.970,67
1.8.1.1.3.	SINAPI	101504	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 PS	UN	1,00	2.127,00	BDI 1	2.563,67	2.563,67
1.8.1.1.4.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	36,00	BDI 1	43,39	43,39
<b>1.8.1.2.</b>			<b>Rede e cabeamento</b>					-	<b>9.780,24</b>
1.8.1.2.1.	SINAPI	102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOÇAS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	36,36	13,00	BDI 1	15,67	569,76
1.8.1.2.2.	SINAPI-I	43430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	16,00	156,00	BDI 1	188,03	3.008,48
1.8.1.2.3.	PMSBV	001	TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 0,5mX0,5m ESPESSURA 6cm	UN	16,00	61,00	BDI 1	73,52	1.176,32
1.8.1.2.4.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	202,00	11,00	BDI 1	13,26	2.678,52
1.8.1.2.5.	SINAPI-I	34618	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	202,00	5,50	BDI 1	6,63	1.339,26
1.8.1.2.6.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	36,36	23,00	BDI 1	27,72	1.007,90
<b>1.8.1.3.</b>			<b>Atterramento</b>					-	<b>227,81</b>

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	Apelido do Empreendimento PRAÇA FONTE DO CEDRO
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SANTANA DA BOA VISTA/RS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
									<b>371.033,20</b>
1.8.1.3.1.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	50,00	BDI 1	60,27	60,27
1.8.1.3.2.	SINAPI-I	3378	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,00	139,00	BDI 1	167,54	167,54
<b>1.8.1.4. Postes de iluminação</b>									<b>-</b>
1.8.1.4.1.	SINAPI	97734	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 03/2024	M3	2,80	3.084,00	BDI 1	3.717,15	10.408,02
1.8.1.4.2.	SINAPI-I	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = 1125* MM	UN	14,00	1.670,00	BDI 1	2.012,85	28.179,90
1.8.1.4.3.	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2025_PS	UN	14,00	495,00	BDI 1	596,62	8.352,68
<b>1.8.2. Rede de Água de Serviço</b>									<b>-</b>
<b>1.8.2.1. Caixa para hidrômetro</b>									<b>-</b>
1.8.2.1.1.	SINAPI-I	43430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	1,00	156,00	BDI 1	188,03	188,03
1.8.2.1.2.	PMSBV	001	TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 0,5mX0,5m ESPESSURA 6cm	UN	1,00	61,00	BDI 1	73,52	73,52
1.8.2.1.3.	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2024	UN	1,00	174,00	BDI 1	209,72	209,72
<b>1.8.2.2. Rede de Água</b>									<b>-</b>
1.8.2.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	13,68	92,00	BDI 1	110,89	1.516,98
1.8.2.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	13,68	29,00	BDI 1	34,95	478,12
1.8.2.2.3.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	76,00	13,00	BDI 1	15,67	1.190,92
1.8.2.2.4.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	2,00	12,00	BDI 1	14,46	28,92
1.8.2.2.5.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	6,00	9,00	BDI 1	10,85	65,10
<b>1.8.2.3. Caixa para registro</b>									<b>-</b>
1.8.2.3.1.	SINAPI-I	43430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	2,00	156,00	BDI 1	188,03	376,06
1.8.2.3.2.	PMSBV	001	TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 0,5mX0,5m ESPESSURA 6cm	UN	2,00	61,00	BDI 1	73,52	147,04
1.8.2.3.3.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	38,00	BDI 1	45,80	91,60
<b>1.8.2.4. Torneira de Serviço</b>									<b>-</b>
1.8.2.4.1.	PMSBV	005	TORNEIRA DE SERVIÇO	UN	4,00	198,00	BDI 1	238,65	954,60
<b>1.9. Entrega da Obra</b>									<b>-</b>
1.9.0.0.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	M2	156,24	3,83	BDI 1	4,62	721,83
1.9.0.0.2.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF 07/2024	M2	511,84	3,93	BDI 1	4,74	2.426,12

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTANA DA BOA VISTA/RS  
Local  
quarta-feira, 9 de abril de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: LÉO CARLOS CARGNIN  
CREA/CAU: A12422-2  
ART/RRT: 0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>001</b>	<b>TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 0,5mX0,5m ESPESSURA 6cm</b>	<b>UN</b>		<b>58,29</b>	<b>61,78</b>
SINAPI	97734	PEÇA RETANGULAR PRE-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,02	2.914,71	3.089,14
<b>Composição</b>	<b>010</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>UN</b>		<b>13.874,60</b>	<b>15.474,00</b>
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	121,61	135,80
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	65,78	73,26
<b>Composição</b>	<b>002</b>	<b>EXECUÇÃO DE ESCADA COM PISO DE BASALTO</b>	<b>M2</b>		<b>144,90</b>	<b>145,20</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0952	21,43	23,26
	10737/SINAP	Pedra granítica ou basalto, caco, retalho, cavaco, tipo miracema, madeira, paduana, rachinha, santa isabel ou outras similares, e= *1,0 a *2,0 cm	M2	1	141,41	141,41
Cotação	I					
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0565	25,72	28,07
<b>Composição</b>	<b>003</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO COM PEDRISCOS, ESPESSURA DE *5 CM*</b>	<b>M2</b>		<b>13,17</b>	<b>13,33</b>
COTAÇÃO	00308/ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M3	0,0565	200,00	200,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0565	25,72	28,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0197	21,43	23,26
<b>Composição</b>	<b>004</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO COM AREIA MÉDIA, ESPESSURA DE *5 CM*</b>	<b>M2</b>		<b>16,22</b>	<b>16,38</b>
COTAÇÃO	00202/ORSE	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	M3	0,14	102,50	102,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0565	25,72	28,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0197	21,43	23,26
<b>Composição</b>	<b>007</b>	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)</b>	<b>M</b>		<b>82,35</b>	<b>84,40</b>
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	97,00	97,00
SINAPI-I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,005	37,04	37,04
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	25,72	28,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	21,43	23,26
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	697,95	713,63
SINAPI	88629					
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	3,024	2,99	3,03
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE	TXXM	13,104	1,18	1,20
<b>Composição</b>	<b>006</b>	<b>PLANTIO DE GRAMA</b>	<b>M2</b>		<b>31,08</b>	<b>31,39</b>
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1	22,11	22,42
SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	0,05	175,71	175,71
COTAÇÃO	03481/ORSE	Tombamento de terra vegetal adubada	M2	1	0,19	0,19
<b>Composição</b>	<b>005</b>	<b>TORNEIRA DE SERVIÇO</b>	<b>UN</b>		<b>196,87</b>	<b>198,49</b>
SINAPI	104047	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1	11,17	11,53
SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,8	12,58	13,30
SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	16,82	17,45
SINAPI-I	9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	1	11,14	11,14
SINAPI-I	7603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	1	60,42	60,42
SINAPI-I	39138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4" PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1	1,19	1,19
SINAPI-I	4300	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA,	UN	2	0,96	0,96
SINAPI-I	35275	ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	82,32	82,32
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,004	459,05	470,55
<b>Composição</b>	<b>008</b>	<b>INSTALAÇÃO DE GANCHO OLHAL</b>	<b>UN</b>		<b>43,86</b>	<b>44,78</b>
Cotação	01041/ORSE	Gancho olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	UN	1	23,76	23,76
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,43	23,26
Cotação	14130/ORSE	Chumbador parabol 1/2" x 7"	UN	1	9,39	9,39

10/04/2025

Data

 Responsável Técnico: LÉO CARLOS CARGNIN  
 CREA/CAU: A12422-2



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

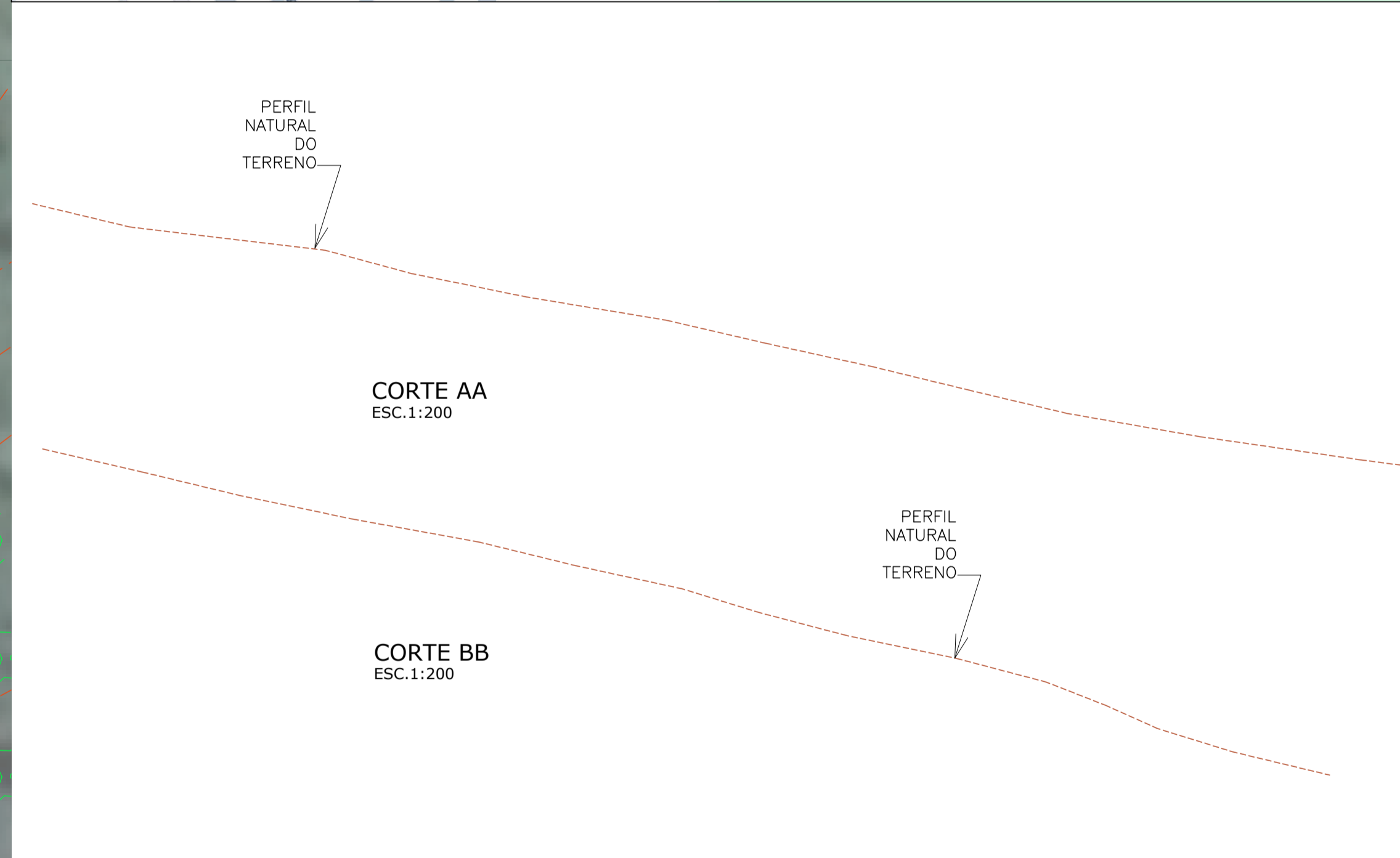
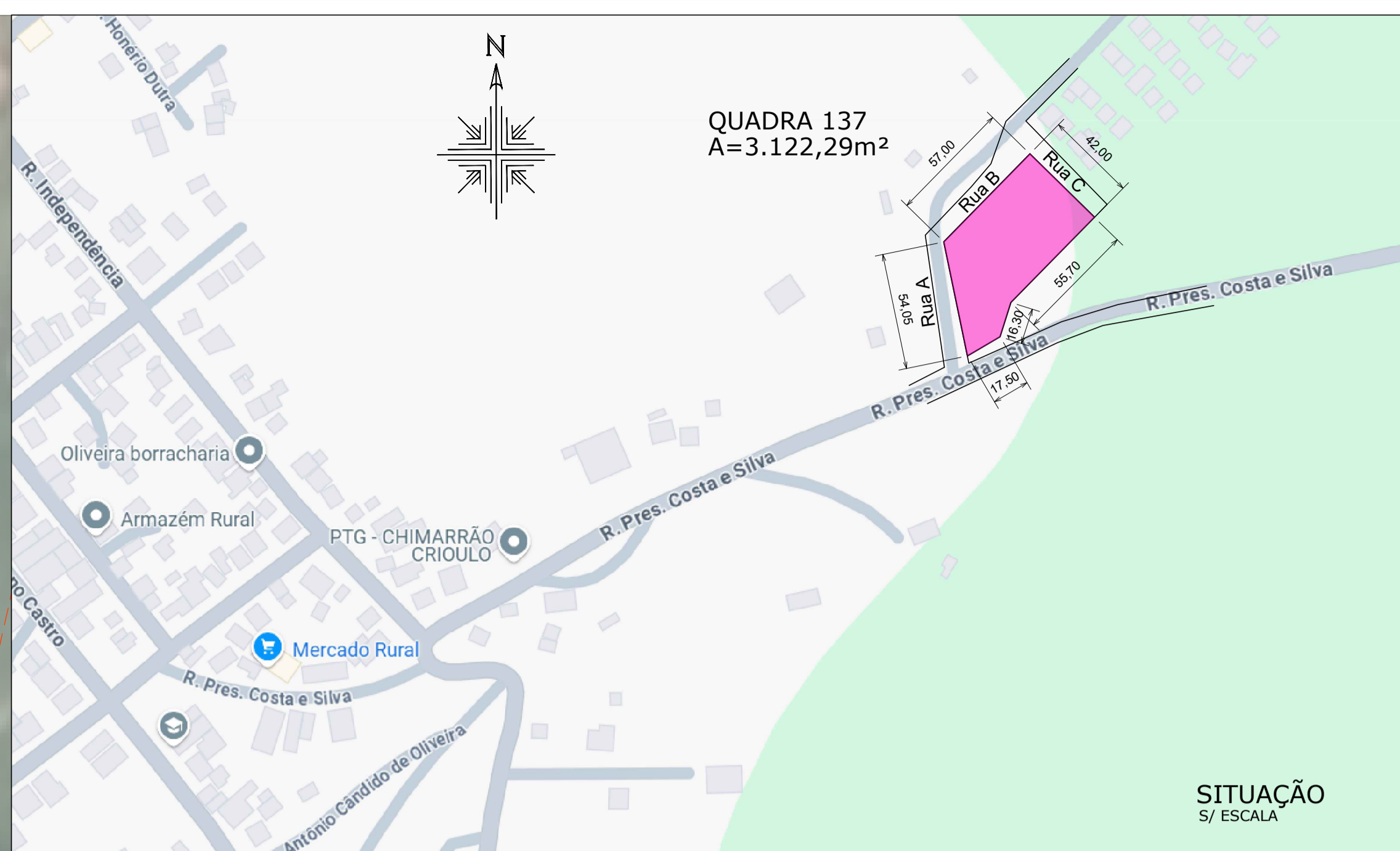
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA	Apelido EMPREENDIMENTO PRAÇA FONTE DO CEDRO	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	PRAÇA FONTE DO CEDRO	371.033,20	% Período:	27,37%	14,45%	6,09%	18,42%	27,80%	5,88%						
1.1.	Administração Local	18.650,81	% Período:						100,00%						
1.2.	Serviços Preliminares	4.410,94	% Período:	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%						
1.3.	Locação da Obra	6.074,88	% Período:	100,00%											
1.4.	Quadra de Areia	53.597,09	% Período:		100,00%										
1.5.	Quadra Multiuso	91.062,75	% Período:	100,00%											
1.6.	Playground	22.603,70	% Período:			100,00%									
1.7.	Urbanismo	103.148,34	% Período:					100,00%							
1.8.	Instalações complementares	68.336,74	% Período:				100,00%								
1.9.	Entrega da Obra	3.147,95	% Período:						100,00%						
<b>Total: R\$ 371.033,20</b>				%:	27,37%	14,45%	6,09%	18,42%	27,80%	5,88%					
				Repassa:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	101.548,57	53.597,09	22.603,70	68.336,74	103.148,34	21.798,76					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>101.548,57</b>	<b>53.597,09</b>	<b>22.603,70</b>	<b>68.336,74</b>	<b>103.148,34</b>	<b>21.798,76</b>					
				%:	27,37%	41,81%	47,91%	66,32%	94,12%	100,00%					
				Repassa:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	101.548,57	155.145,66	177.749,36	246.086,10	349.234,44	371.033,20					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				<b>Investimento:</b>	<b>101.548,57</b>	<b>155.145,66</b>	<b>177.749,36</b>	<b>246.086,10</b>	<b>349.234,44</b>	<b>371.033,20</b>					

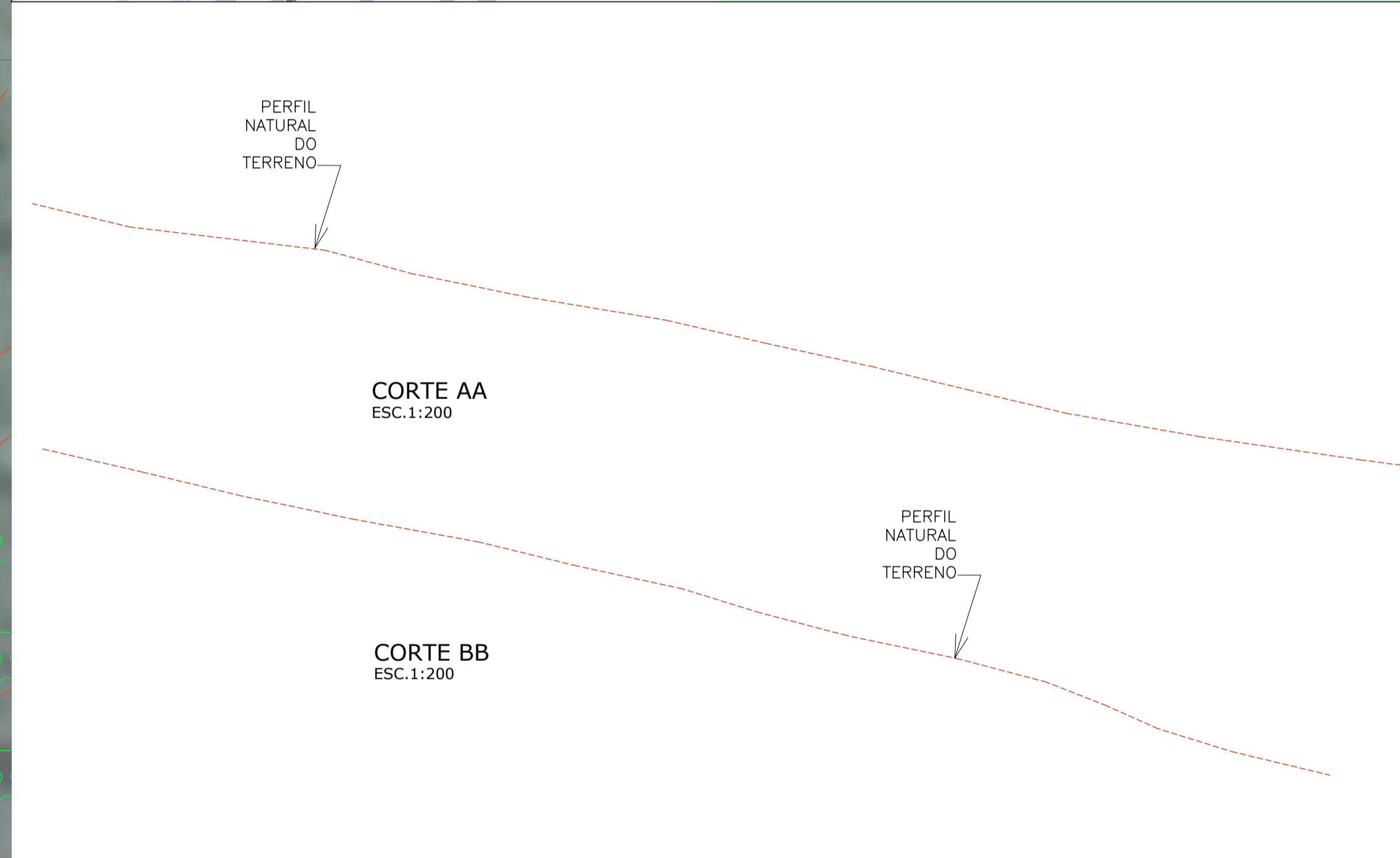
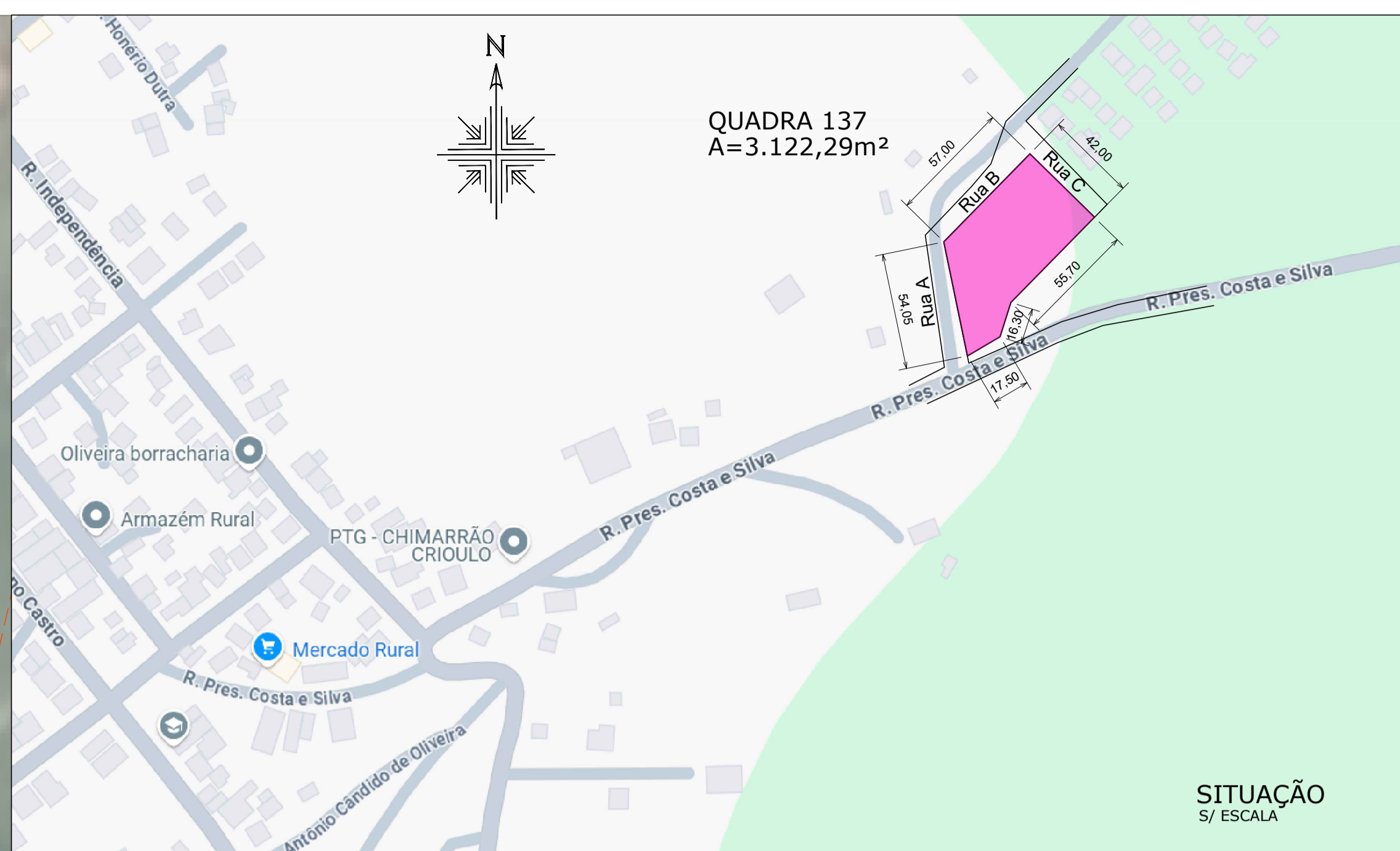
SANTANA DA BOA VISTA/RS  
Local


quarta-feira, 9 de abril de 2025  
Data

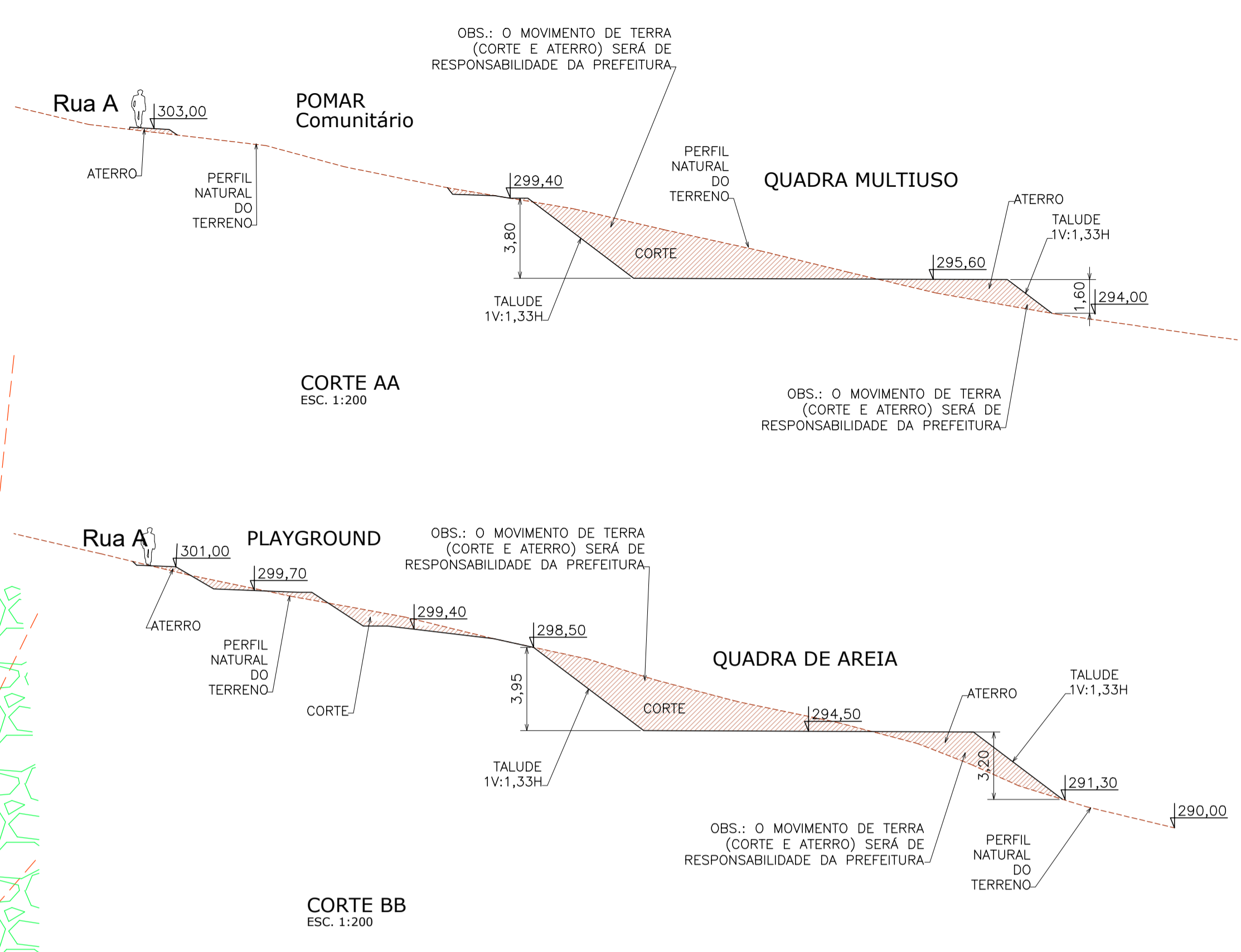
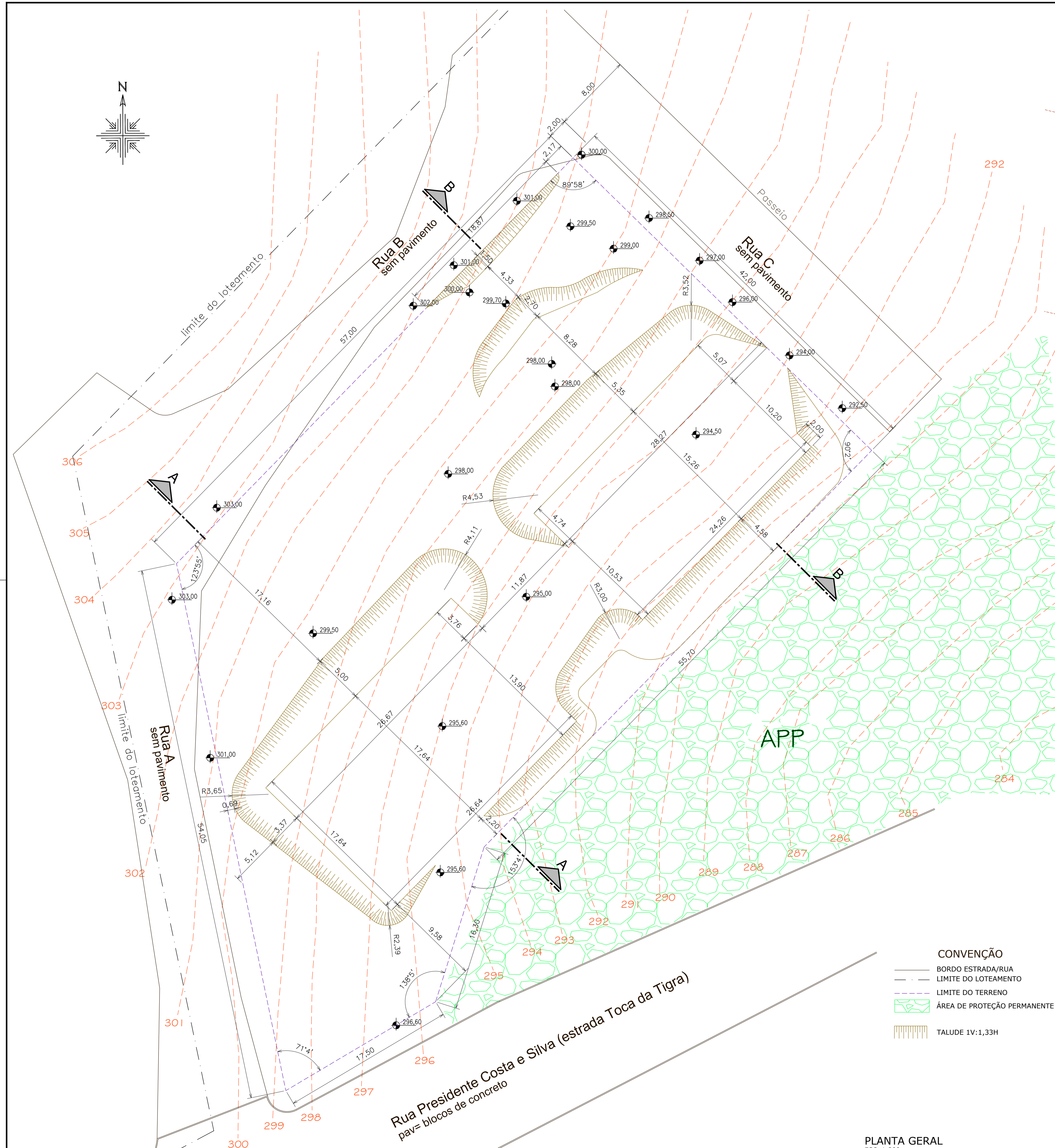
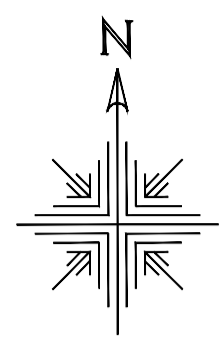
Responsável Técnico  
Nome: LÉO CARLOS CARGNIN  
CREA/CAU: A12422-2  
ART/RRT:



<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <b>MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA</b> "Terra de Luta e Fé." "Dois órgãos, doo sangue: Salvo Vidua!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:  <b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL:   Léo Cargnini Arquiteto: 284112422-2 ARQUIVO: PRAÇA FONTE DO CEDRO 2025.dwg
ESCALA: INDICADA	PROJETO: PRAÇA FONTE DO CEDRO SITUAÇÃO E TOPOGRAFIA
DATA: 18/04/2025	LOCAL: Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01 SANTANA DA BOA VISTA/RS
<b>01/05</b>	



 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <b>MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA</b> "Terra de Luta e Fé." "Dois órgãos, doo sangue: Salvo Vidua!"</p>		<p>RESPONSÁVEL:</p> <p><i>Leo Cargnin</i></p> <p>Leo Cargnin Arquiteto: 254112422-2</p>
<p>ADMINISTRAÇÃO:</p> <p><b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PROJETO:</p> <p>PRAÇA FONTE DO CEDRO SITUAÇÃO E TOPOGRAFIA</p>	<p>ARQUIVO:</p> <p>PRAÇA FONTE DO CEDRO 2025.dwg</p>
<p>ESCALA:</p> <p>INDICADA</p>	<p>DATA:</p> <p>18/04/2025</p>	<p>FRANCHA:</p> <p>01/05</p>
<p>LOCAL:</p> <p>Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01 SANTANA DA BOA VISTA/RS</p>		



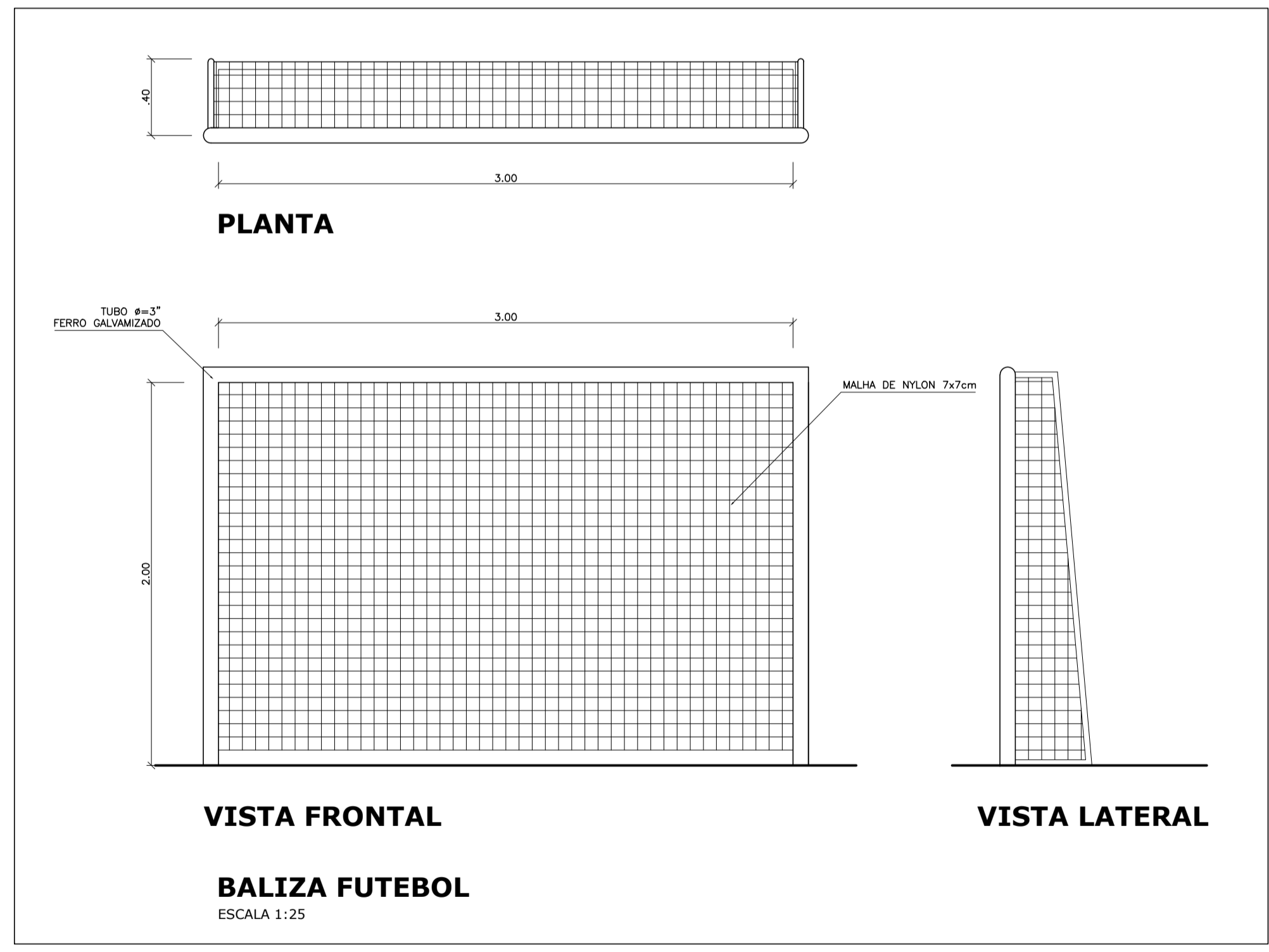
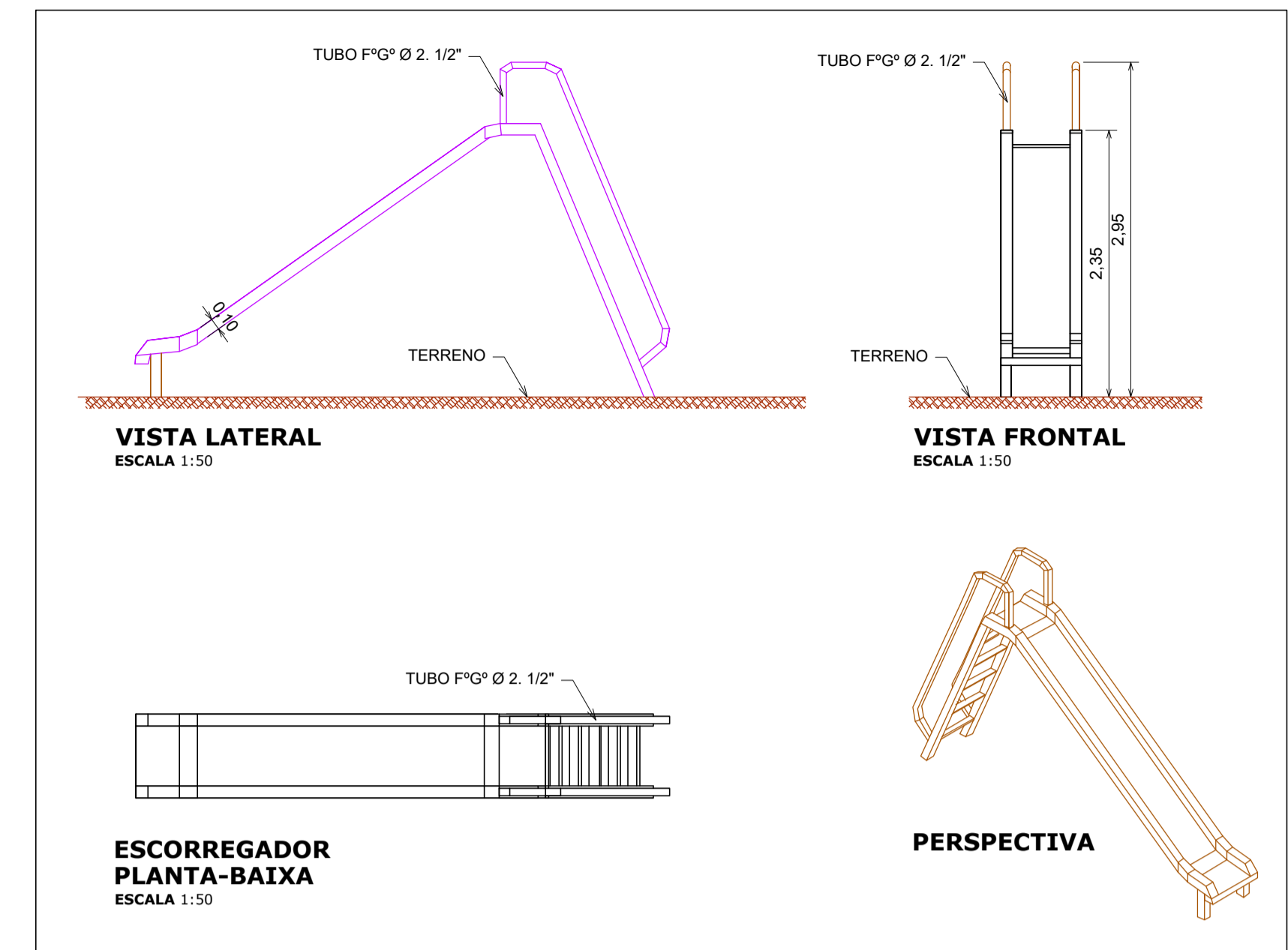
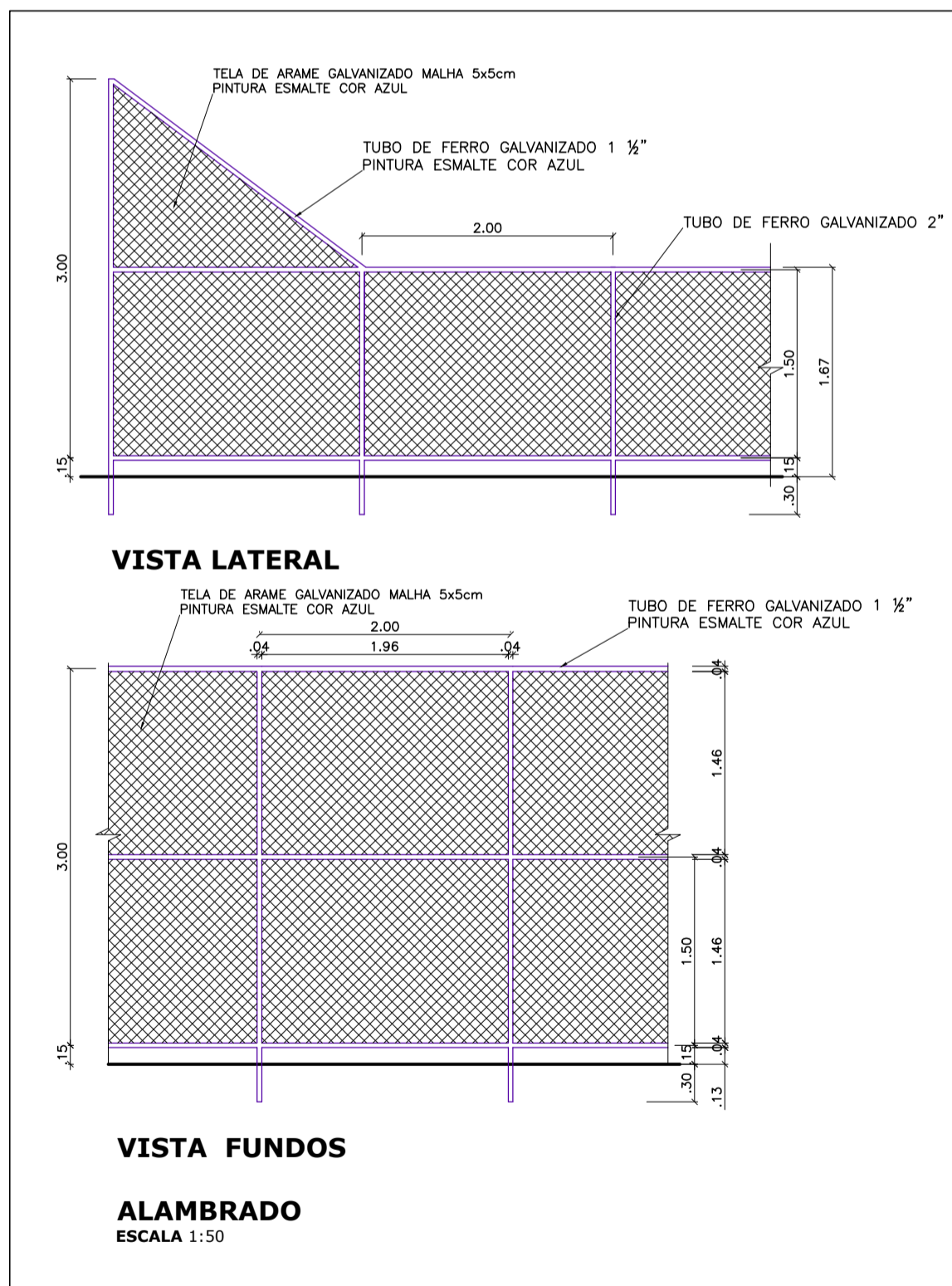
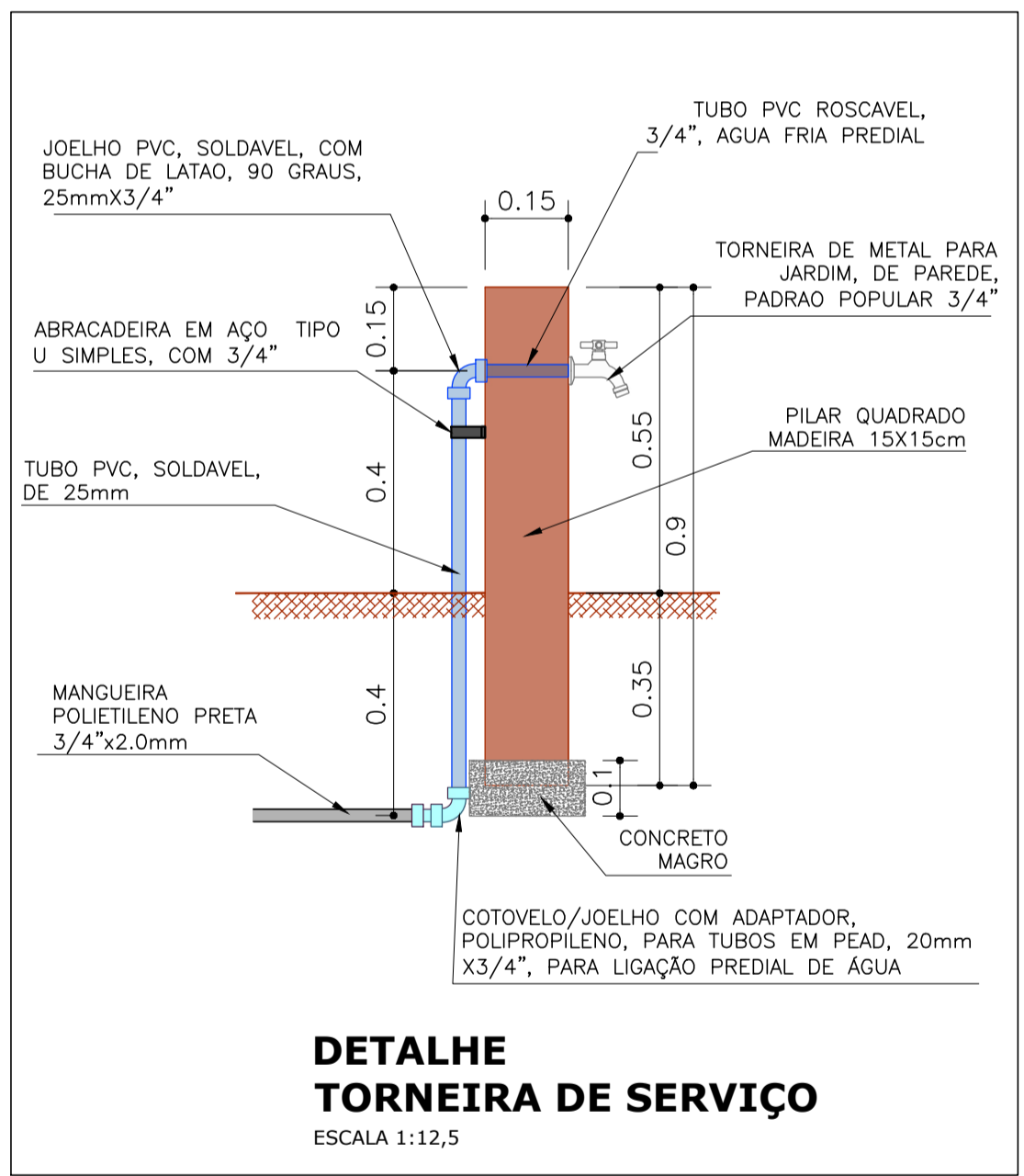
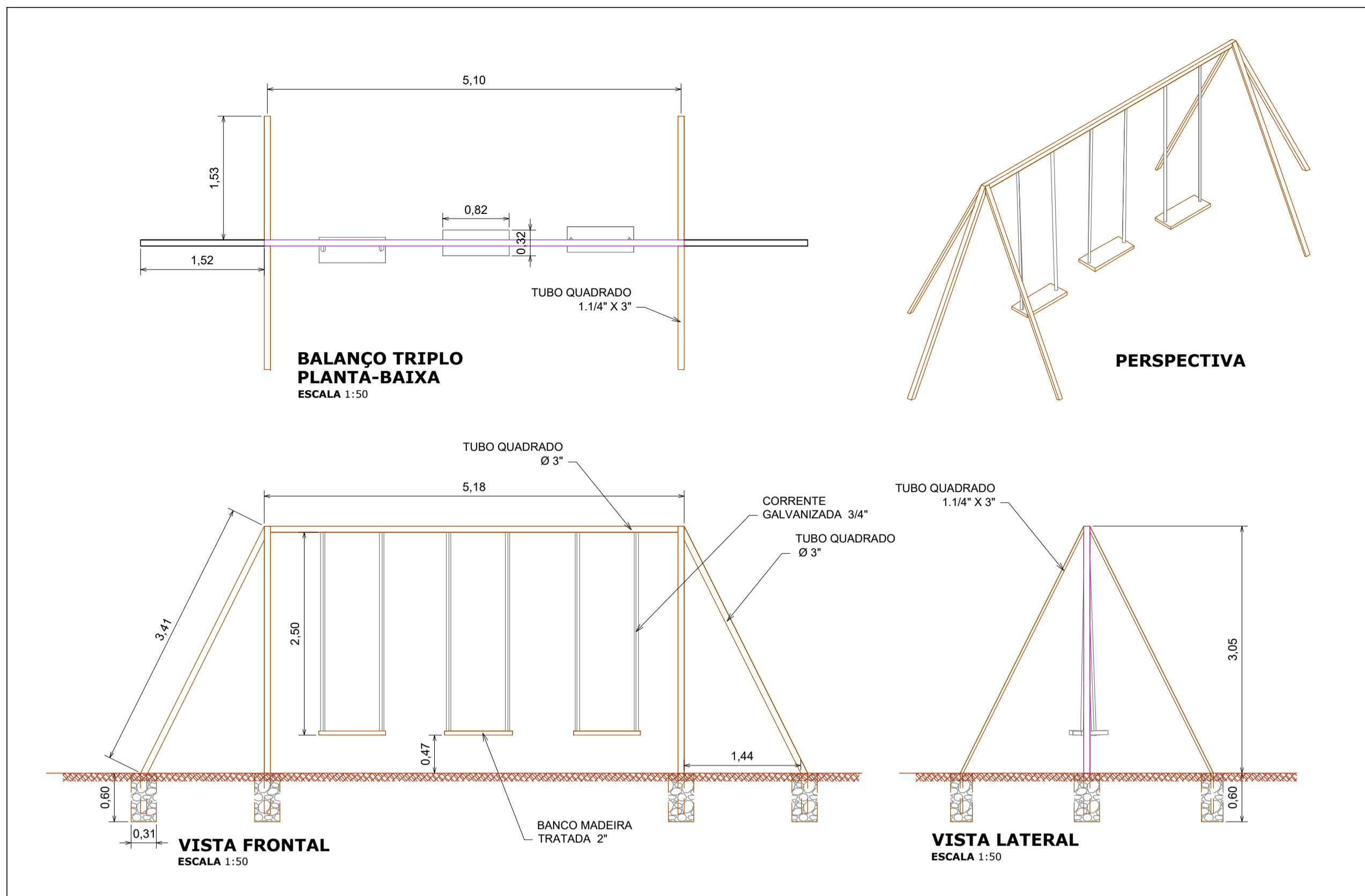
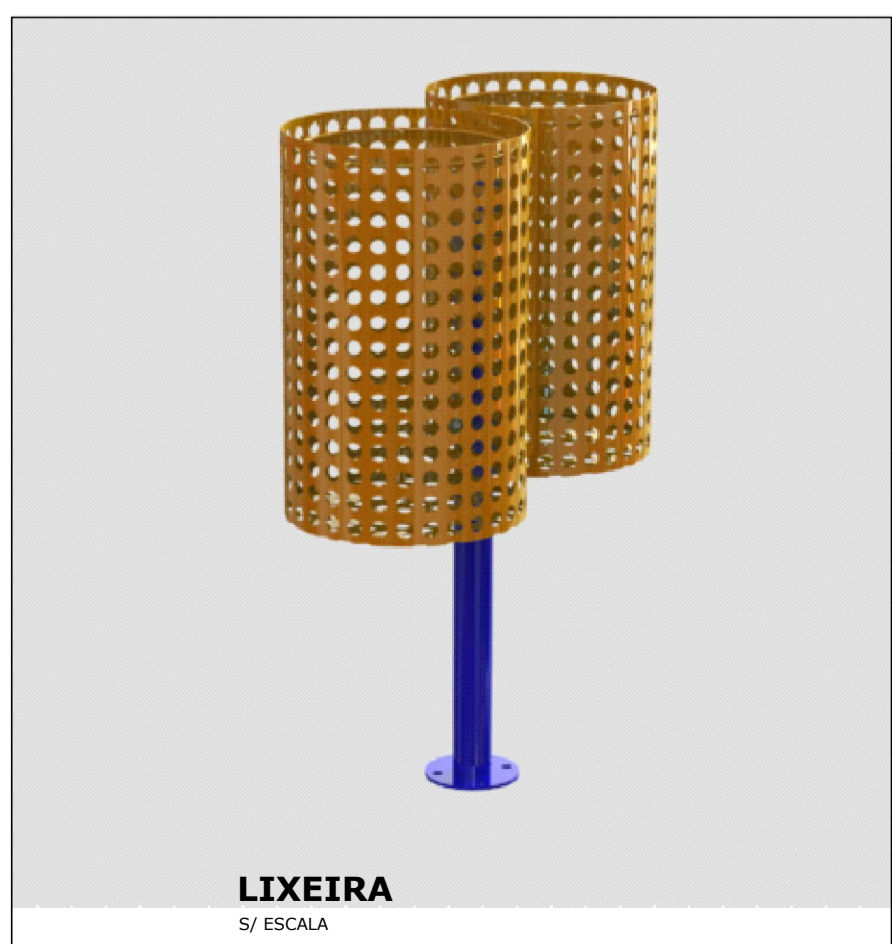
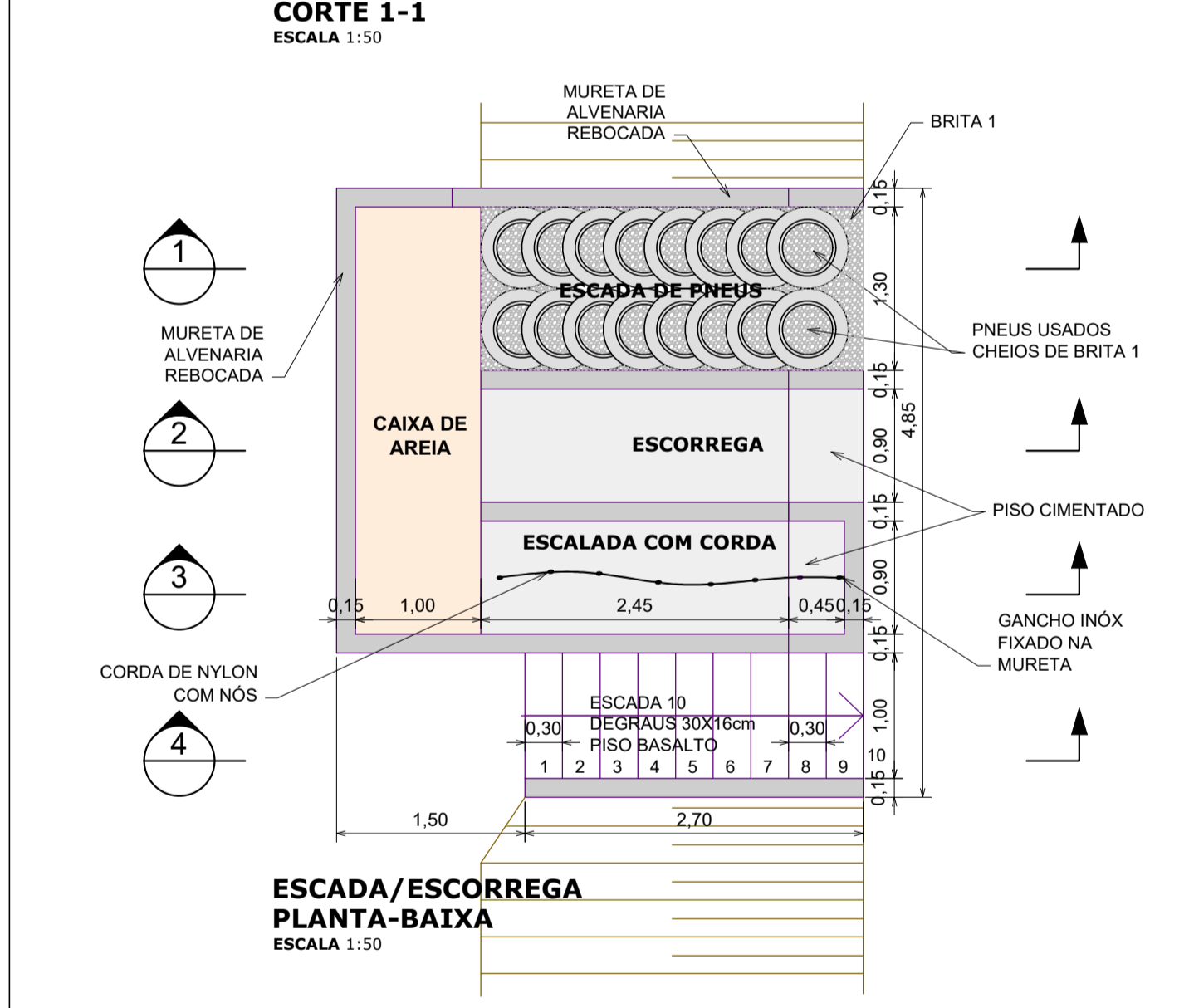
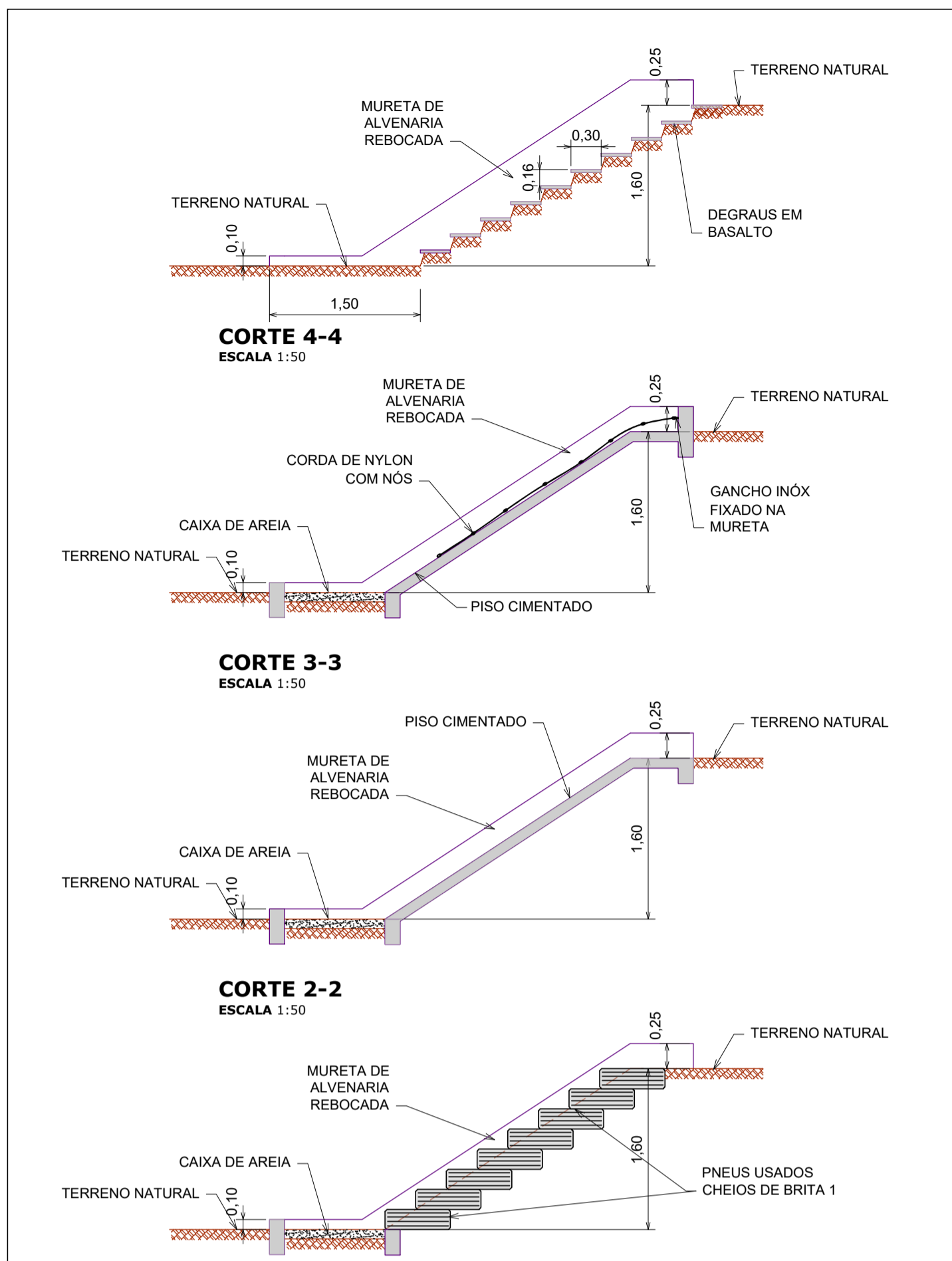
- CONVENÇÃO**
- BORDO ESTRADA/RUA
  - - - LIMITE DO LOTEAMENTO
  - - - LIMITE DO TERRENO
  - APP ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE
  - ▨ TALUDE 1V:1,33H

**PLANTA GERAL**  
ESC. 1:200

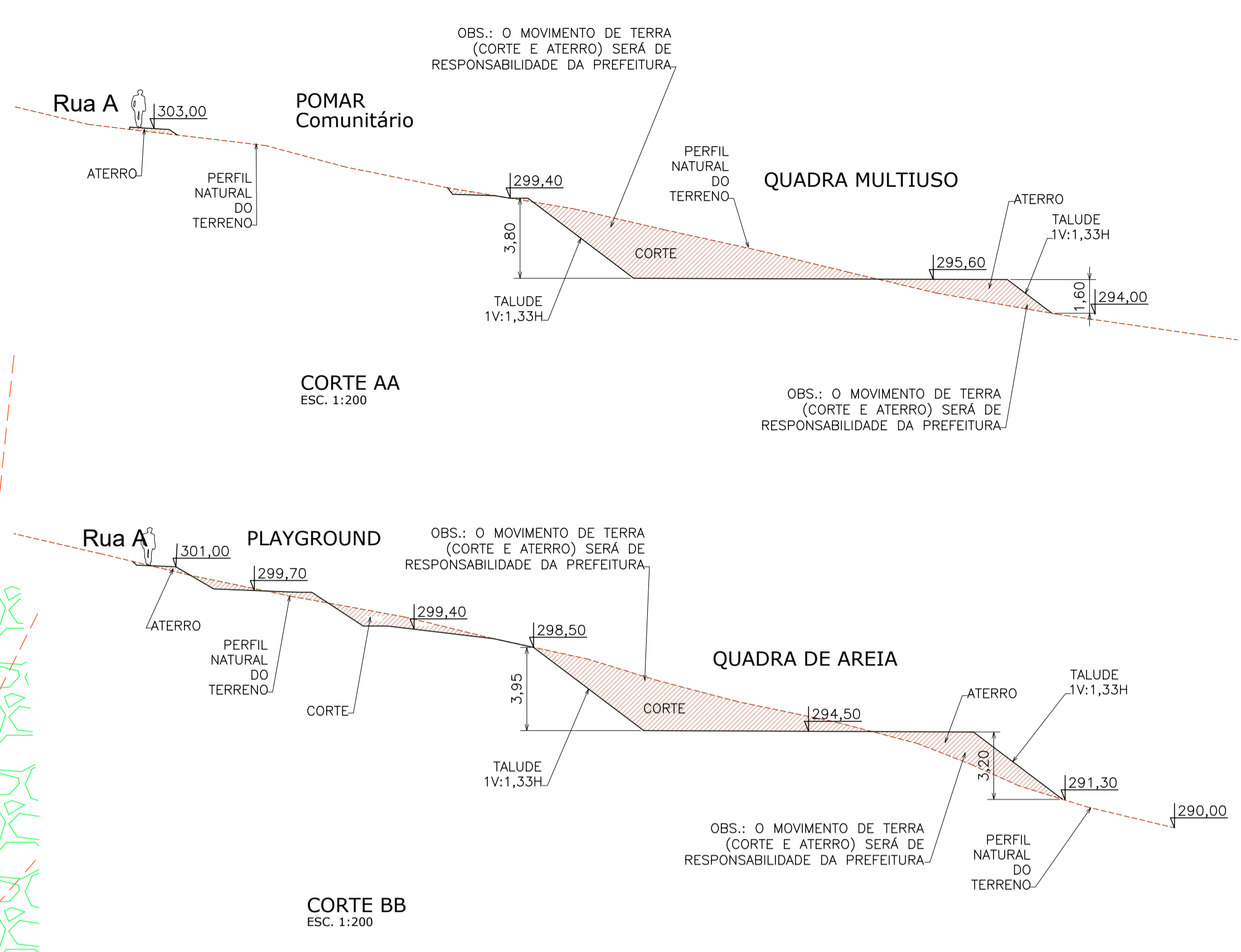
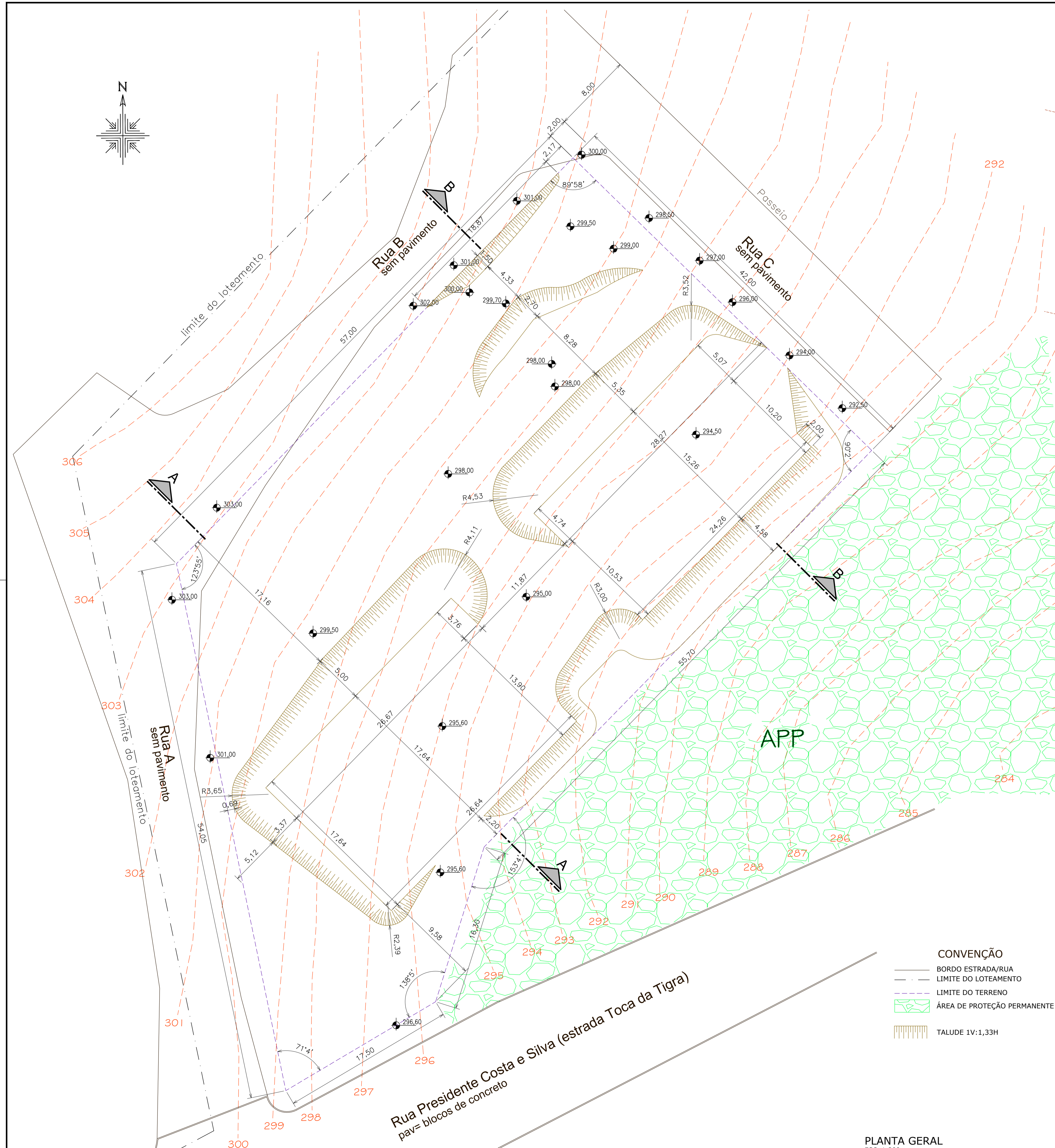
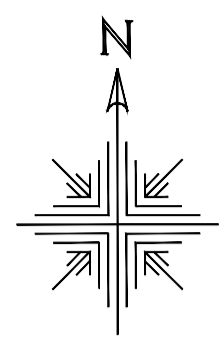
 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <b>MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA</b> "Terra de Luta e Fé." "Dois órgãos, doo sangue: Salvo Vidua!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:	RESPONSÁVEL:
<b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	Léo Cargnini Arquiteto: 284412422-2
ESCALA: INDICADA	PROJETO: PRAÇA FONTE DO CEDRO MOVIMENTO DE TERRA
DATA: 18/04/2025	FRANCHA: 02/05
LOCAL: Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01 SANTANA DA BOA VISTA/RS	







<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <b>MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA</b> "Terra de Luta e Fé." "Dois órgãos, doo sangue: Salvo Vidua!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:  <b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL:  Léo Cargnini Arquiteto: 284112422-2 ARQUIVO: PRAÇA FONTE DO CEDRO 2025.dwg
ESCALA: INDICADA	PROJETO: PRAÇA FONTE DO CEDRO DETALHES
DATA: 18/04/2025	LOCAL: Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01 SANTANA DA BOA VISTA/RS
<b>05/05</b>	



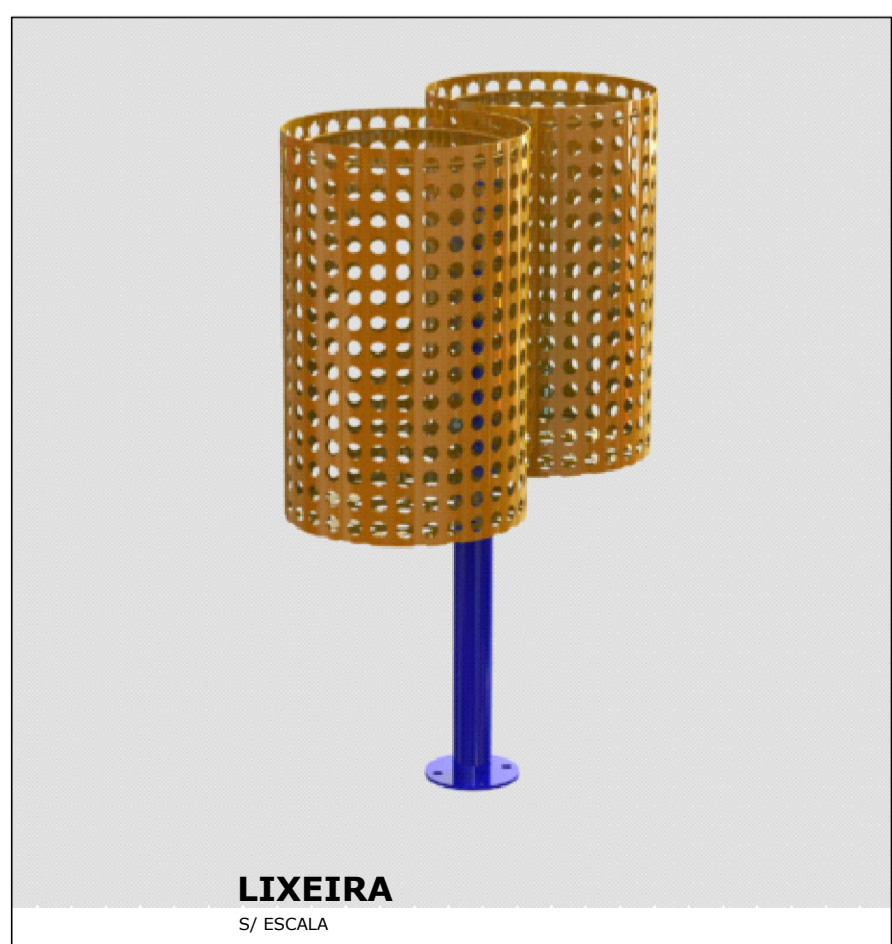
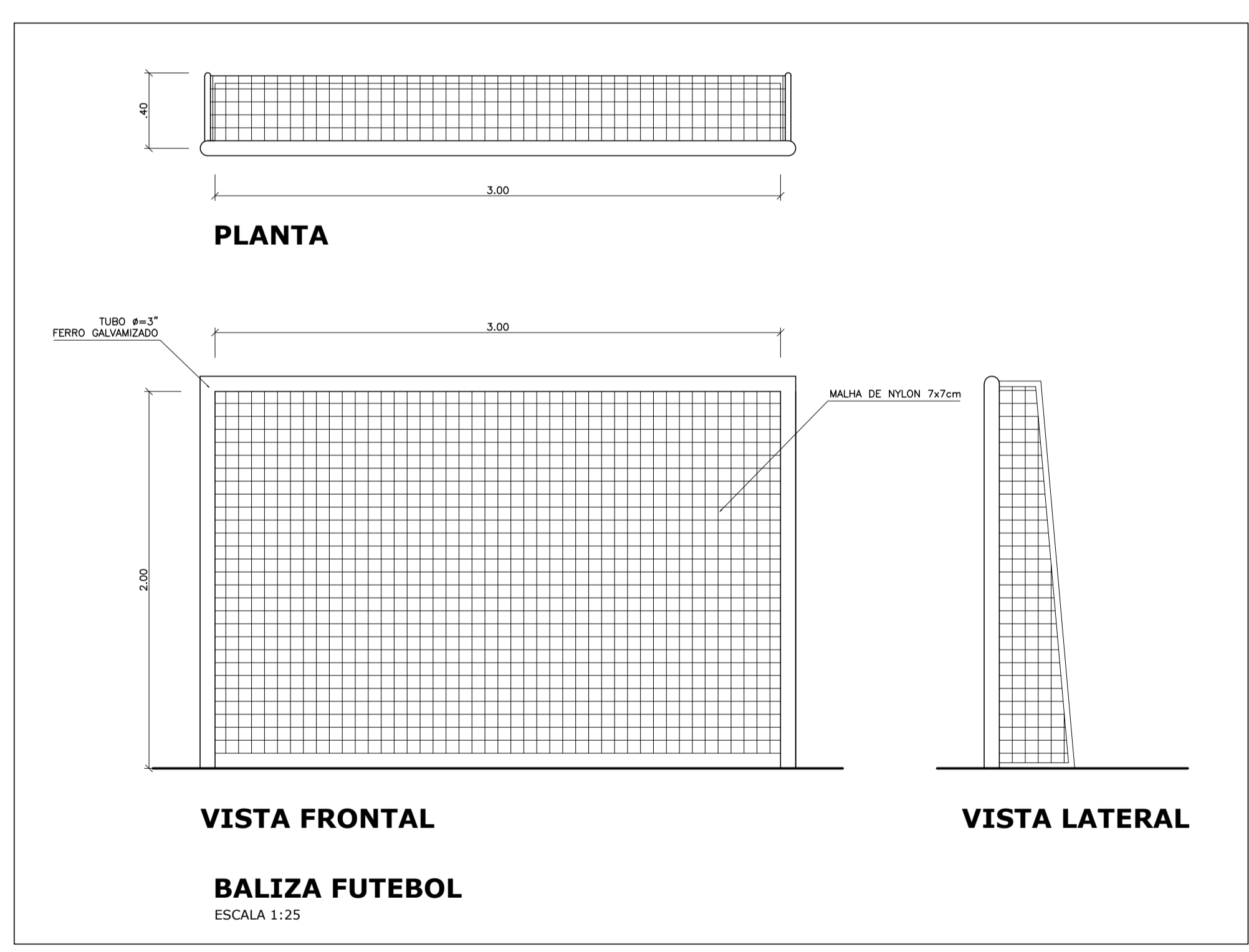
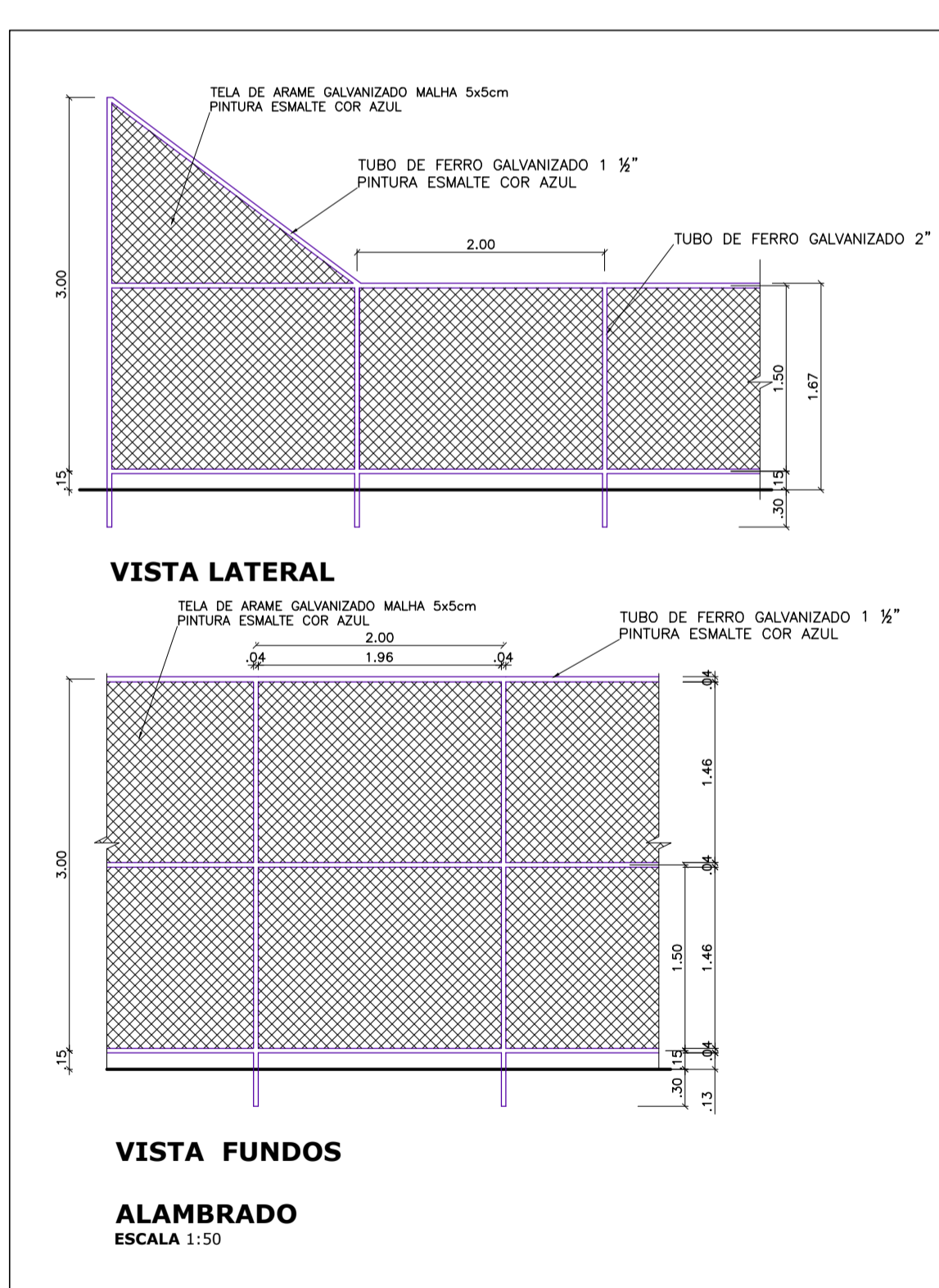
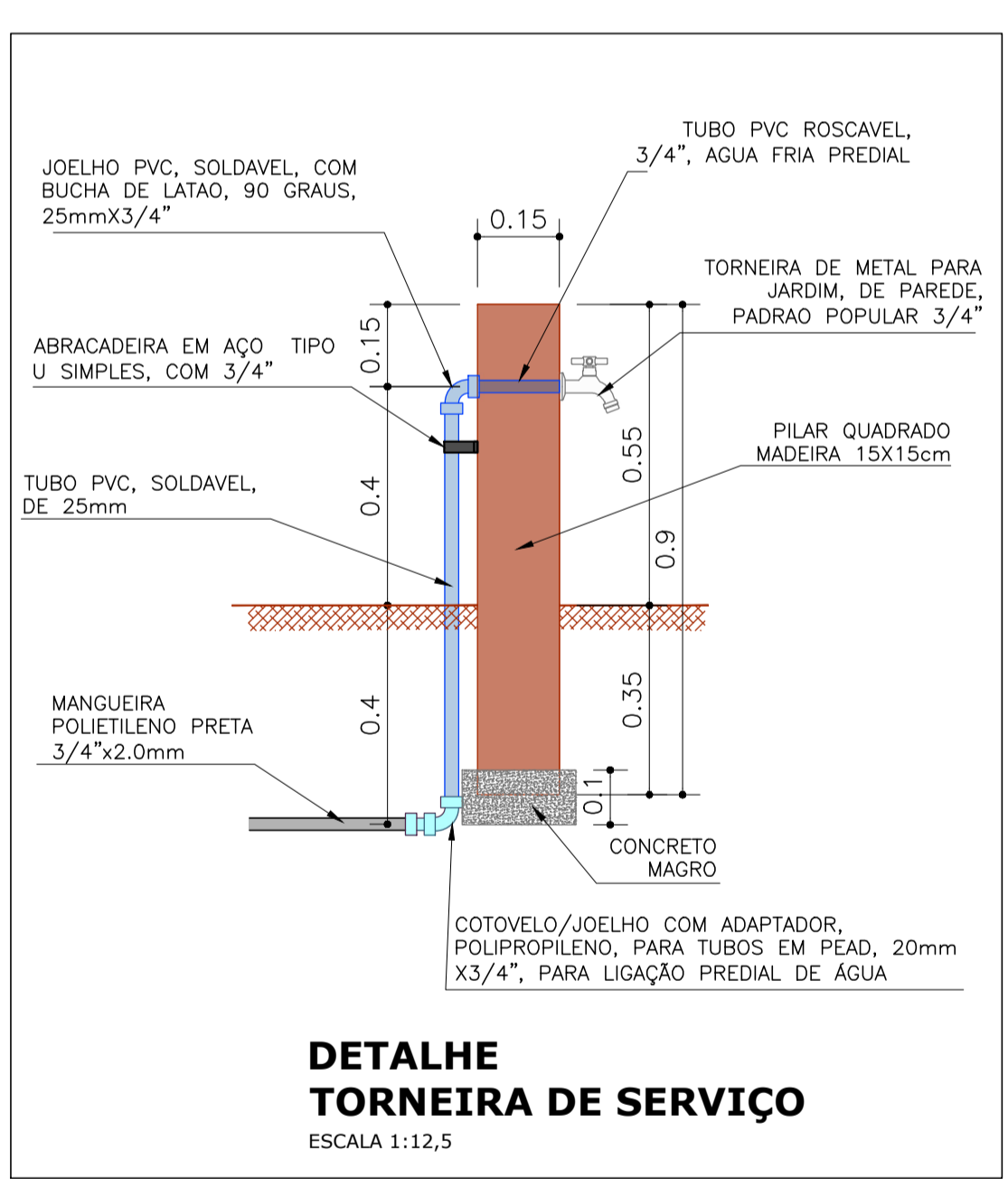
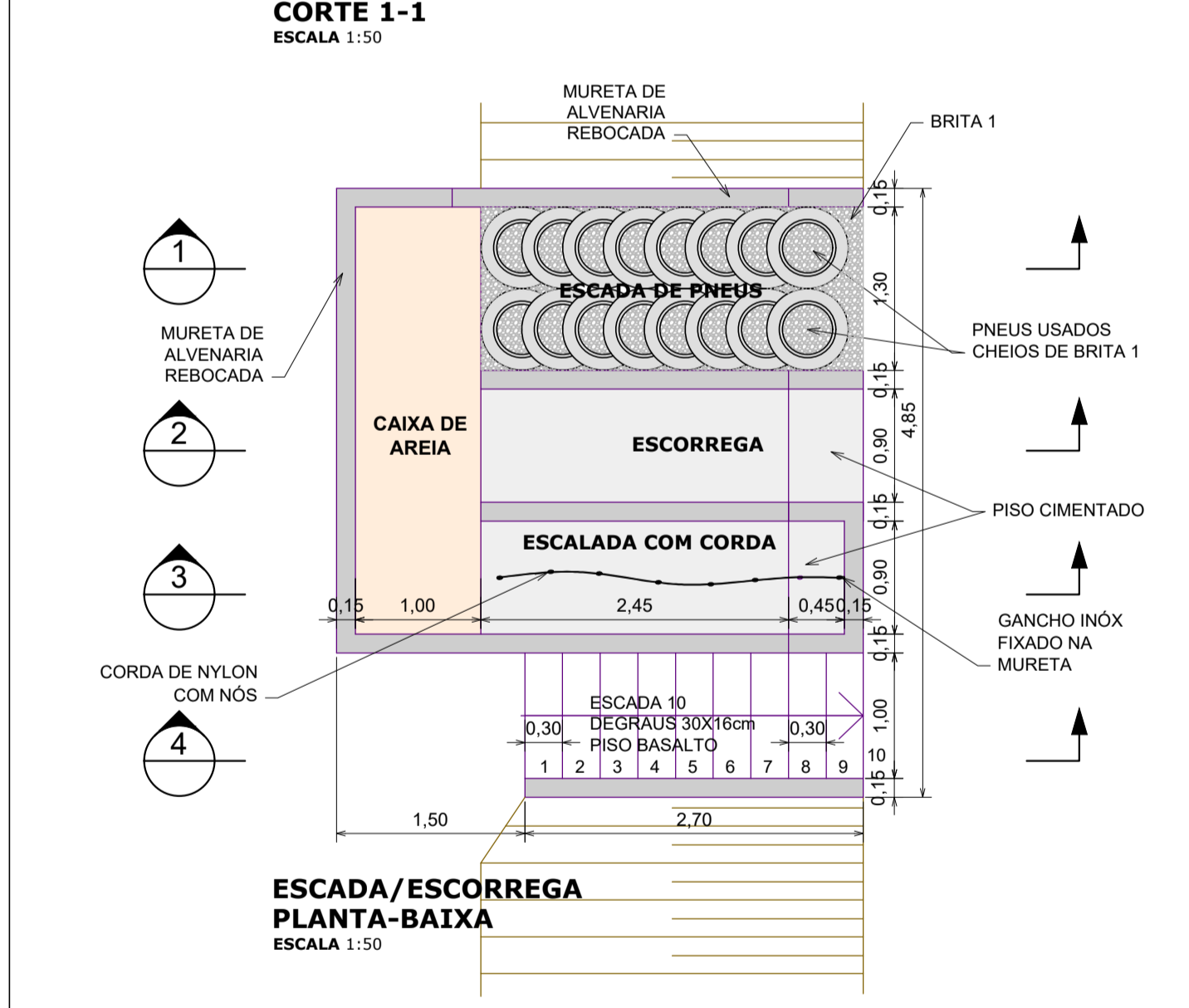
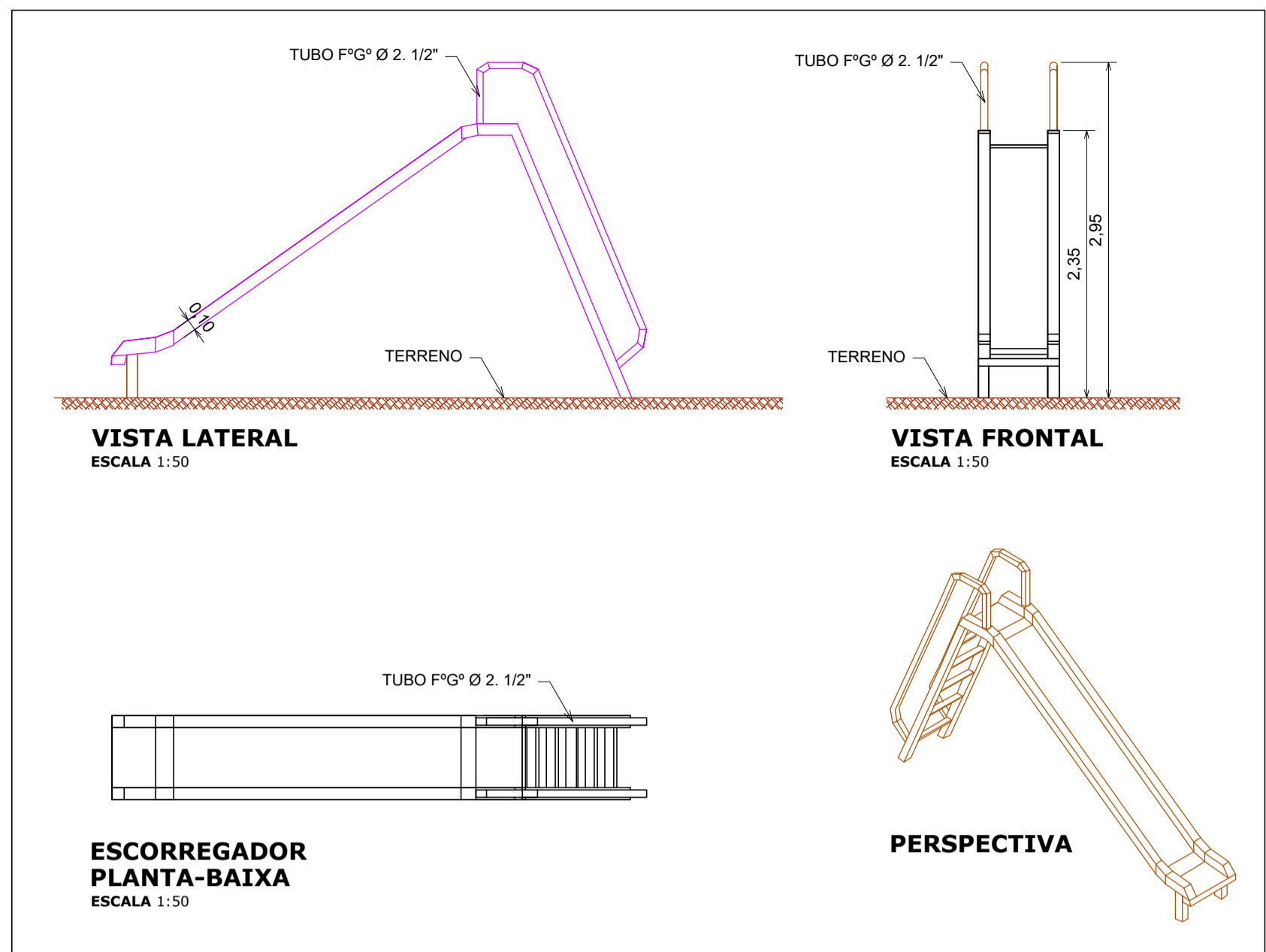
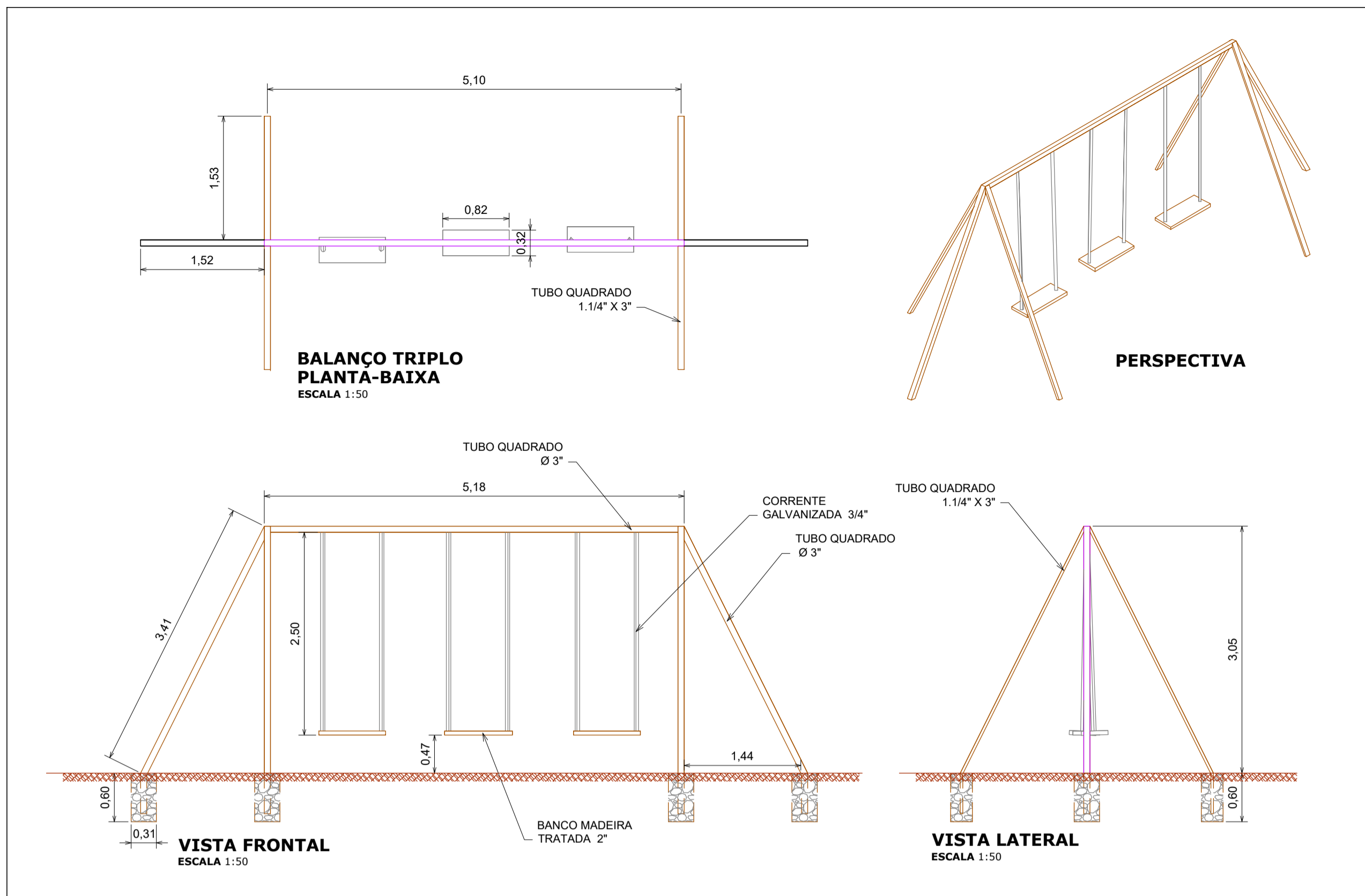
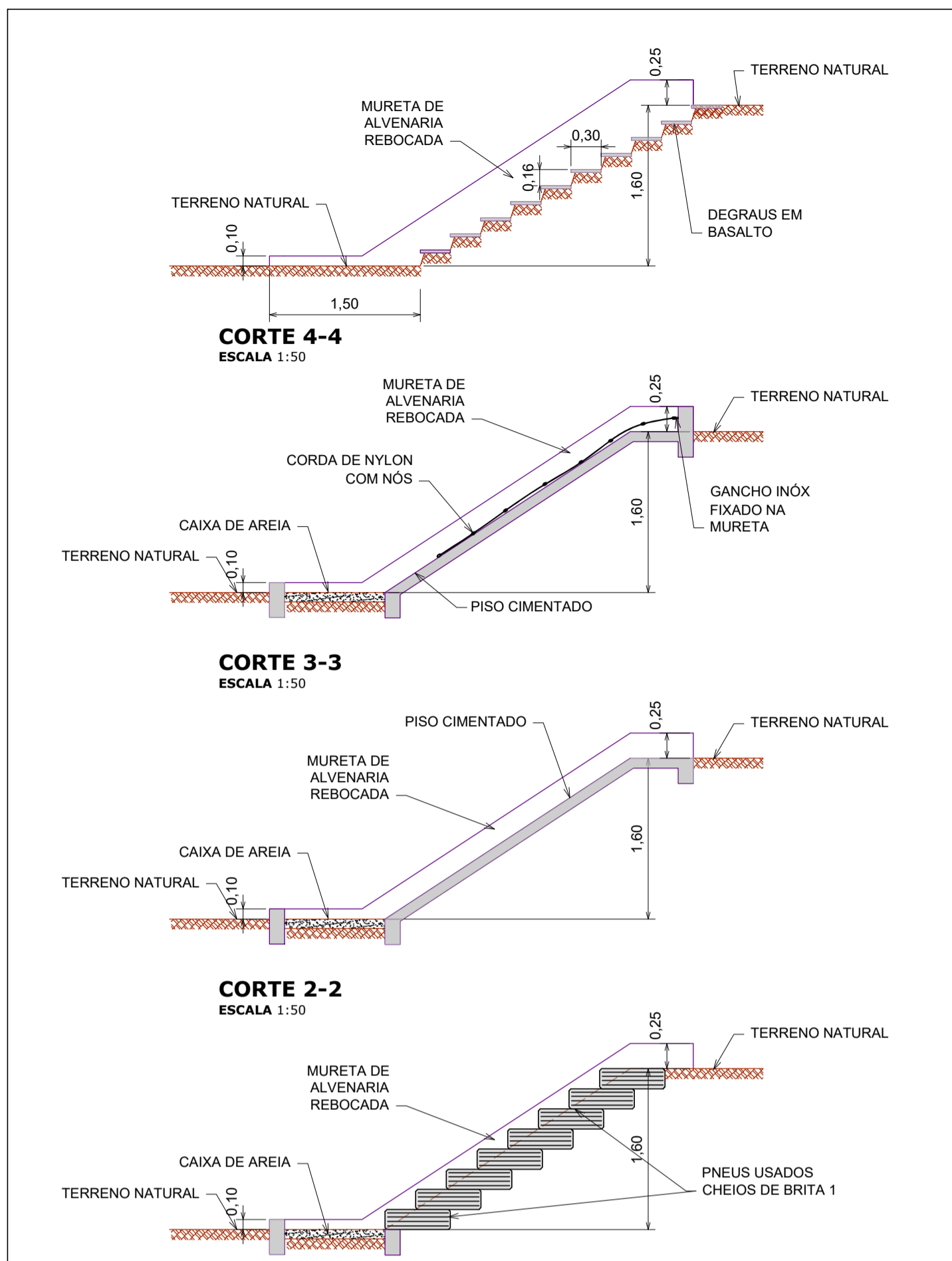
- CONVENÇÃO**
- BORDO ESTRADA/RUA
  - - - LIMITE DO LOTEAMENTO
  - - - LIMITE DO TERRENO
  - APP ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE
  - ▨ TALUDE 1V:1,33H


**PLANTA GERAL**  
ESC. 1:200

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <b>MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA</b> "Terra de Luta e Fé." "Dois órgãos, doo sangue: Salvo Vidua!"</p>	
ADMINISTRAÇÃO:	RESPONSÁVEL:
<b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL	Léo Cargnini Arquiteto: 284412422-2
ESCALA: INDICADA	PROJETO: PRAÇA FONTE DO CEDRO MOVIMENTO DE TERRA
DATA: 18/04/2025	FRANCHA: 02/05
LOCAL: Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01 SANTANA DA BOA VISTA/RS	







 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL <b>MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA</b> "Terra de Luta e Fé." "Dois órgãos, doo sangue: Salvo Vidar!"</p>		<p>RESPONSÁVEL:</p> <p><i>Garleno Alves da Silva</i></p> <p>Leô Cargnini Arquiteto: 284112422-2</p>
<p>ADMINISTRAÇÃO:</p> <p><b>GARLENO ALVES DA SILVA</b> PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PROJETO:</p> <p><b>PRAÇA FONTE DO CEDRO</b> DETALHES</p>	<p>ARQUIVO:</p> <p>PRAÇA FONTE DO CEDRO 2025.dwg</p>
<p>ESCALA:</p> <p>INDICADA</p>	<p>DATA:</p> <p>18/04/2025</p>	<p>LOCAL:</p> <p>Loteamento da Fonte do Cedro, Quadra 137, Lote 01 SANTANA DA BOA VISTA/RS</p>
		<p>FRANCHA:</p> <p><b>05/05</b></p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### AQUISIÇÃO DE:

#### CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Concorrência eletrônica XXX/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº XXX/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$

**2.2.** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**2.2.1** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, no caso de empregado - anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio - anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado - anexar contrato de prestação de serviços;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

**3.1** - O prazo para prestação do serviço é de (...) meses, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3.2.** O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: \_\_\_\_\_.

**3.3.** O fornecimento deverá ser realizado com observância do cronograma físico financeiro, anexo ao processo.

**3.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** O valor a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista – RS, mediante os boletins de medição e cronograma físico financeiro, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

**5.2.** O pagamento será realizado de acordo com o descrito no item 07 do Termo de referência, anexo ao edital. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

#### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3.551/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**14.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do item 07 (sete) do Termo de Referência, anexo ao edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**14.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

**14.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada na forma do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

**16.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**16.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**16.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**16.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**16.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**16.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**16.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

17.1.3. O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

17.1.4. **É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de \_\_\_\_\_ 2025.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Léo Carlos Cargnin  
Arquiteto - CREA/CAU A12422-2

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável